



## FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 024/2025

DATA: 14/08/2025

### 1 – IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

**Órgão:** Câmara Municipal de Minduri

**Setor demandante:** Presidência

**Agente responsável:** Vereadora Presidente Raissa Carvalho Rocha

### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como objetivo trazer maior eficiência para o departamento de licitação da Câmara Municipal de Minduri, uma vez que com a padronização e automação dos processos, o setor deixará de executar tarefas que, numericamente significativas, na essência, referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Pretende-se com a contratação em tela melhorar a qualidade dos procedimentos de contratação, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo do processo e promovendo um melhor atendimento às demandas dos departamentos requisitantes.

O ganho de tempo será direcionado à execução de outras tarefas que atualmente, por conta do excesso de burocracias rotineiras, são deixadas de lado, como por exemplo, planejamento da contratação, especificação do objeto e elaboração adequada das pesquisas de mercado;





Além do mais, a contratação pretendida está alinhada com a nova lei de Licitações e contratos (Lei 14.133/2021). A instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos que compõe o processo administrativo tem sido uma solução inteligente que há muito tempo vem sendo utilizado por Órgãos do Governo Federal e que agora encontra previsão na nova Lei de licitações;

(...)

*Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:*

(...)

*IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;*

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

*§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes. (...)*

| 4 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |        |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| Item                        | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade de medida | Quant. |
| 1                           | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, | MESES             | 12     |





|  |                                                                                              |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web |  |  |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

## 5 – PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser iniciados imediatamente após assinatura do contrato.

## 6 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O atendimento de suporte deverá ser prestado em horário comercial, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, com exceção de situações emergenciais que exijam assistência durante esse período.

Minduri-Mg, 14 de agosto de 2025

**Vereadora Raissa Carvalho Rocha**  
Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Gestão 2025





## **TERMO DE AUTUAÇÃO**

### **Processo de Licitação n.º 023/2025**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda n.º 24/2025, apresentado pela Presidente, através do qual se requer a Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Instauro o presente PROCESSO LICITATÓRIO n.º 023/2025, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, cuja modalidade será definida após elaboração do Estudo Técnico Preliminar, ouvida a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Minduri-Mg, 15 de Agosto de 2025

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**  
Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri  
Portaria n.º 007/2025





## **Portaria nº 007/2025**

Designa Agente de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações lastreadas na Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Minduri.

A Vereadora RAÍSSA CARVALHO ROCHA, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG, nos termos dos incisos II e XII do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 6º, inciso LX, e do artigo 8º da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de designação de Agente de Contratação para que, no exercício de suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal possa dar efetividade às normas contidas na Lei 14.133/2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, seja quanto à aplicação das regras e procedimentos que dispõem sobre a realização de contratações diretas, notadamente as inexigibilidades e as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica designada a servidora MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Minduri, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações com base na Lei federal nº 14.133/2021, inclusive processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação).

**Art. 2º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite das licitações, o impulsionamento dos procedimentos licitatórios e demais processos de compras e contratações da Câmara, bem como a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento das compras e contratações até sua homologação.

**Parágrafo único.** A Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º.** Revogando a Portaria nº 003/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Minduri-MG, 14 de Janeiro de 2025.

*Raissa Carvalho Rocha*

**RAÍSSA CARVALHO ROCHA**  
Presidente da Câmara

*[Assinatura]*  
**PUBLICADO NO MURAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

**LEGISLATURA 2025/2028**

**CNPJ 07.400.574/0001-04**

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000  
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)





## RELATÓRIO DE PESQUISA DE MERCADO

### Processo de Licitação n.º 023/2025

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO</b> | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Para fins de validação de processos licitatórios, um dos requisitos exigidos pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021 é de que o processo seja instruído com a estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 daquela lei.

Diante desta exigência legal, promoveu-se a uma pesquisa de mercado mediante a consulta:

- Foi realizada pesquisa de contratações similares no PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>), considerando os processos em execução ou concluídos nos últimos 12 (doze) meses. Os resultados encontrados auxiliaram na formação de um parâmetro de preços praticados por outras administrações públicas para itens semelhantes ao objeto pretendido.
- Foi realizada pesquisa em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Utilizando-se da média aritmética, método através do qual somam-se os valores pesquisados e o resultado da soma é dividido pelo número de cotações, estimou-se os seguintes valores para contratação:

| FONTE                                                                                                    | VALOR UNITÁRIO        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Consulta PNCP - Contratação semelhante feita pela Câmara Municipal de Olaria/MG pelo período de 12 meses | R\$890,00/mês         |
| Contratação semelhante feita pela Câmara Municipal Jesuânia de pelo período de 12 meses                  | R\$890,00/mês         |
| <b>PREÇO MÉDIO</b>                                                                                       | <b>R\$ 890,00/mês</b> |

*Rocka*

*MD*





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



Estes valores resultam num preço médio global para 12 meses, a importância de: R\$10.680,00 (Dez mil seiscientos e oitenta reais).

Para comprovação, estão em anexo ao presente documento:

- as reproduções dos documentos de contratações semelhantes, obtidos por meio do referido sistema do PNCP;

Minduri-MG, 22 de outubro de 2025

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

*Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri  
Portaria nº007/2025*





Última atualização 06/06/2025

**Local:** Olaria/MG **Órgão:** OLARIA CAMARA MUNICIPAL **Unidade executora:** 01 - Câmara Municipal de Olaria

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 02 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 06/06/2025 **Data de assinatura:** 04/06/2025

**Vigência:** de 04/06/2025 a 04/06/2026

**Id contrato PNCP:** 20434064000108-2-000004/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

**Id contratação PNCP:** 20434064000108-1-000007/2025

#### Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

#### VALOR CONTRATADO

R\$ 10.680,00

#### FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 26.252.682/0001-13 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** RVA ASSESSORIA E CONSUL

#### Arquivos

#### Histórico

| Nome ↕                       | Data ↕     | Tipo ↕   |
|------------------------------|------------|----------|
| CONTRATO N°06 - ASSINADO.pdf | 06/06/2025 | Contrato |

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**CONTRATO Nº 06/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA**, inscrito no CNPJ nº 20.434064/001-08, com sede na Rua José Teodoro dos Santos, 78 – Centro – Olaria- MG, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Olaria, Exmo Sr IAGO BATISTA CAMPOS DE OLIVEIRA a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa/autônoma **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, situada na Rua Ataliba de Barros, 182, SL 1107, SL 1109. Bairro São Mateus, CEP: 36.025-275, Juiz de Fora MG, representada pela Sra. LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES, CPF nº 079.358.156-74 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 06/2025 - Inexigibilidade nº 02/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme descrição abaixo:

**1.2 - Objeto da contratação:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e responsabilização, possibilitando a comunicação das informações através da automação, criação e geração de documentos e processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web | Mês   | 12     |



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de inexigibilidade de Licitação.

1.4 - Fundamentação: Artigo 74, caput e I c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da manutenção da exclusividade do fornecedor, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.1 - Para fins de prorrogação, será aplicada ainda a Orientação Normativa 87/2024 da AGU e o Enunciado 50 Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (2.: 2023: Brasília, DF).**

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA-MG**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1 - O valor total da contratação será de R\$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), conforme quadro acima, ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

### **8.1 - São obrigações do Contratante:**

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



# **CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA-MG**

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

### **9.1 - São obrigações do Contratado:**

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





# CÂMARA MUNICIPAL DE OLARIA-MG

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Olaria, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste processo;

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal de Olaria.

9.1.12 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 - Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*
- i. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2 - O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

**12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

Rua José Teodoro dos Santos, 78 - Centro-Olaria/MG— CEP: 36.145-000 CNPJ:20.434.064/0001-08

Telefone: (32) 3288-1138

E-mail: [camara@olaria.mg.leg.br](mailto:camara@olaria.mg.leg.br) / [camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br](mailto:camaramunicipaldeolaria@yahoo.com.br)

Site: <http://www.olaria.mg.leg.br/>



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma elimina a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - A Contratada declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



**13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

**14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Olaria, para o exercício atual, na classificação abaixo:

3.3.90.40.00.1.01.00.01.031.0015.2.0005. Gestão administrativa da Câmara Municipal.

**15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Olaria, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal de Olaria, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE OLARIA-MG**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL



18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Olaria, 04 de junho de 2025.

Iago Batista Campos de  
Oliveira:11429504684

Assinado de forma digital por Iago  
Batista Campos de  
Oliveira:11429504684  
Dados: 2025.06.04 15:19:26 -03'00'

**Iago Batista Campos de Oliveira**

Presidente da Câmara

LIVIA DE CASTRO  
ROCHA VIEIRA  
ARANTES:079358156  
74  
2025.06.04 17:14:55  
-03'00'

**Livia de Castro Rocha Vieira Arantes**

RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA

**TESTEMUNHAS**

1) Ass.: \_\_\_\_\_

2) Ass.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





## Contratos - Detalhe

Veja abaixo todas as informações referentes ao contrato selecionado. Informação disponibilizada conforme Art. 8º, §1º, Inciso IV, da Lei 12.527/2011.

[Pdf](#) [Excel](#) [Print](#)

Última atualização: 22/10/2025 03:11:28

|                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Número do Contrato/Convênio/ATA SRP:</b> 6                                                                                                                                                                           |
| <b>Ano de Contrato/Convênio:</b> 2025                                                                                                                                                                                   |
| <b>Licitação:</b> INEXIGIBILIDADE 31                                                                                                                                                                                    |
| <b>Número do Processo:</b> 31                                                                                                                                                                                           |
| <b>Fornecedor:</b> Rva Assessoria E Consultoria Em Gestao Publica Ltda                                                                                                                                                  |
| <b>CNPJ:</b> 26.252.682/0001-13                                                                                                                                                                                         |
| <b>Sócios:</b> Não informado                                                                                                                                                                                            |
| <b>Objeto:</b> Empresa Especializada Para Fornecimento, Por Meio De Plataforma Digital, De Modelos De Documentos Padronizados Que Compoem Os Processos De Licitacao, Contratacao Direta, Procedimentos De Alteracao Con |
| <b>Unidade:</b> Contrato Despesa                                                                                                                                                                                        |
| <b>Modalidade:</b> Concessão                                                                                                                                                                                            |
| <b>Valor Contrato:</b> R\$ 10.680,00                                                                                                                                                                                    |
| <b>Data de Assinatura:</b> 24/07/2025                                                                                                                                                                                   |
| <b>Início da vigência:</b> 24/07/2025                                                                                                                                                                                   |
| <b>Fim da vigência:</b> 24/07/2026                                                                                                                                                                                      |
| <b>Status:</b> Vigente                                                                                                                                                                                                  |

### Itens

| Data da Aquisição | Objeto                                          | Fornecedor | CPF/CNPJ | Órgão Adquirente | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------------|-------------------------------------------------|------------|----------|------------------|------------|---------|----------------|---------------|
|                   | PLATAFORMA DIGITAL PARA FORNECIMENTO DE MODELOS |            |          |                  | 12         | MEN     | R\$ 890,00     | R\$ 10.680,00 |

### Anexos

| Nome            | Tipo     |                                                                                                                                  |
|-----------------|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato_RVApdf | Contrato | <a href="#">Abrir (/abrir_arquivo.aspx/Contrato_RVApdf?cdLocal=6&amp;arquivo=%7B8D668507-F94C-438A-B447-3784A6E0B38A%7D.pdf)</a> |

[Voltar \(tpc\\_con\\_lis.aspx?&idEntidade=8&dsEntidade=CAMARA%20MUNICIPAL%20DE%20JESUANIA%20-%20MG\)](#)



Rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro - Jesuânia / MG - Cep: 37485-000





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº 04/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE JESUÂNIA (MG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.642.406/0001-07, com sede na rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000, neste ato representada por seu Presidente, vereador Alessandro de Almeida, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, situada na rua Ataliba de Barros, nº 182, 1107/1109, São Mateus, CEP 36025-275, Juiz de Fora (MG) representada pela Srª. Lívia de Castro Rocha Vieira Arantes, sócia da empresa contratada, inscrita na OAB/MG sob o nº 125.551 a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 17/2025 Inexigibilidade nº 05/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de responsabilização, com funcionalidades de automação para otimizar os processos e permitir a criação, edição, geração de documentos e acompanhamento dos processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme descrição abaixo:

#### 1.2 - Objeto da contratação:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unid. | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|
| 01   | Contratação de empresa especializada para fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados que compõem os processos de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e responsabilização, possibilitando a comunicação das informações através da automação, criação e geração de documentos e processos, incluindo a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web | Mês   | 12     |

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de inexigibilidade de Licitação.

1.4 - Fundamentação: Artigo 74, caput e I c/c §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por 04 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, da manutenção da exclusividade do fornecedor, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a. Estar formalmente demonstrado no processo que o objeto tem natureza continuada;
- b. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do contrato;
- c. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- d. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 - O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**2.5.1 - Para fins de prorrogação, será aplicada ainda a Orientação Normativa 87/2024 da AGU e o Enunciado 50 Simpósio de Licitações e Contratos da Justiça Federal (2.: 2023: Brasília, DF).**

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

## 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais



8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pela Câmara Municipal de Jesuânia, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação neste processo;

9.1.10 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.11 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Câmara Municipal de Jesuânia.

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

9.1.12 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

## 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 - Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. *Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

*h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;*

*i. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

*j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

*k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*

*l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2 - O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1 - moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1 - O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

5 - Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

## 12.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, em hipótese alguma elimina a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas nos art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jesuânia, para o exercício atual, na classificação abaixo:

01.031.0001.2.002

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal de Jesuânia, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, bem como o decreto nº 01 de 02 de janeiro de 2024.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá a Câmara Municipal de Jesuânia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





# Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jesuânia, 14 de maio de 2025.

Alessandro de Almeida  
Presidente da Câmara

LIVIA DE CASTRO  
ROCHA VIEIRA  
ARANTES:0793581  
5674  
2025.05.14  
09:48:40 -03'00'

RVA Consultoria e Assessoria em Gestão Pública LTDA  
CNPJ nº 26.252.682/0001-13

## TESTEMUNHAS

Nome:   
RG.: M.3.195.096  
CPF: 437.839.026-49

Nome:   
RG.:  
CPF: 133.680.066-65

Endereço: rua Sebastião Brandão dos Reis, nº 136, Centro, Jesuânia (MG), CEP 37485-000 | Telefone: (35) 3273-1303 | e-mail: [cmjesuania2006@yahoo.com.br](mailto:cmjesuania2006@yahoo.com.br) | CNPJ nº 25.642.406/0001-07





## VERIFICAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Processo Licitatório n.º 023/2025

Ao setor de Contabilidade da Câmara Municipal,

Considerando que foi determinada pela Presidência da Câmara a abertura de processo licitatório para Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a fase preparatória dos processos licitatórios é caracterizada pelo planejamento das contratações e deve compatibilizar-se com as leis orçamentárias;

Considerando que após realização de pesquisa de mercado estimou-se o valor global da contratação em tela em **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**.

Solicito informações deste Serviço de Contabilidade quanto à existência de disponibilidade de saldo orçamentário para arcar com a despesa ao longo do exercício financeiro de 2025.

Minduri-MG, 23 de outubro de 2025

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri  
Portaria nº 007/2025





## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Processo Licitatório n.º 023/2025

O presente documento visa analisar a viabilidade de futura contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência, de forma a melhor atender as necessidades da Câmara Municipal de Minduri.

### 1 – DADOS DO PROCESSO

**Órgão:** Câmara Municipal de Minduri

**Setor demandante:** Presidência

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Minduri necessita contratar empresa especializada para o fornecimento, por meio de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados aplicáveis aos procedimentos de licitação, contratação direta, alterações contratuais e aplicação de sanções administrativas, de forma a assegurar maior agilidade, conformidade legal e padronização dos processos administrativos.

A necessidade decorre da constante demanda por elaboração de documentos técnicos e jurídicos que atendam aos requisitos da Lei nº 14.133/2021, bem como às orientações dos órgãos de controle, exigindo precisão, uniformidade e atualização permanente.

Atualmente, os documentos são confeccionados manualmente, o que torna o processo mais lento, suscetível a falhas e retrabalhos, além de dificultar a manutenção de um padrão formal e jurídico entre os diversos tipos de procedimentos realizados pela Câmara.

A utilização de uma plataforma digital específica permitirá que os servidores elaborem documentos com base em modelos previamente validados e atualizados conforme a legislação vigente.

*Roche*





## 3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo dotar a Câmara Municipal de Minduri de ferramenta tecnológica capaz de padronizar, automatizar e otimizar a elaboração de documentos administrativos e licitatórios, contemplando todas as etapas de contratação pública, desde a fase de planejamento até a execução contratual.

Atualmente, grande parte dos documentos de processos licitatórios, contratações diretas, aditivos contratuais e aplicação de sanções é elaborada manualmente, o que demanda tempo, aumenta a possibilidade de erros formais e dificulta a padronização exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normativos correlatos.

A utilização de plataforma digital especializada permitirá que a Câmara disponha de modelos de documentos padronizados e atualizados conforme a legislação vigente, com recursos de edição e geração automática de peças administrativas, assegurando maior agilidade, uniformidade e segurança jurídica nos processos.

Além disso, o sistema proposto inclui implantação, treinamento dos usuários e suporte remoto, o que garantirá a correta utilização da ferramenta pelos servidores, bem como a continuidade e atualização constante dos modelos conforme eventuais alterações legais.

## 4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1 Natureza da Contratação:** A presente contratação possui natureza de aquisição de solução tecnológica sob a forma de serviço continuado.

**4.2 Duração do contrato:** 12 (doze) meses.

### 4.3 Requisitos necessários:

Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de soluções digitais ou plataformas de gestão de documentos administrativos e licitatórios, preferencialmente em órgãos públicos ou empresas do mesmo porte; Apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares em escopo e complexidade; Demonstrar know-how em implantação, treinamento de usuários e suporte remoto, assegurando plena operação da plataforma.

### 4.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos descritos nos itens anteriores são essenciais para garantir que o objeto da contratação, seja executado de forma eficiente, segura e conforme a legislação vigente.

*Rocha*

*[Assinatura]*





4.5 **Garantia:** Não haverá exigência de garantia, conforme prescreve o artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada, foram avaliadas contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas;

## 6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| Item | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade de medida | Quant. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web. | MESES             | 12     |

## 7 – ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar de planejamento constatou-se, através de contratações semelhantes feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à presente data, disponíveis no Portal Nacional de Contratações.

Aplicando-se a metodologia de cálculo de “média aritmética” aos valores obtidos na pesquisa, estimou-se o valor da contratação em:

| ITEM | VALOR MENSAL                              | VALOR GLOBAL (12 MESES)                               |
|------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 1.   | R\$890,00<br>(Oitocentos e noventa reais) | R\$10.680,00<br>(Dez mil seiscentos e oitenta reais). |

*Rocha*





## 8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Estabelece o art. 40, §3º da Lei Federal n. 14.133/2021 que o parcelamento do objeto da licitação não será adotado quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; ou o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

No caso sob estudo, mostra-se mais vantajoso para a Câmara Municipal de Cidade o não parcelamento, considerando que o objeto constitui uma solução tecnológica única e indivisível, cuja execução exige integração completa entre todas as etapas e funcionalidades.

O fracionamento do objeto acarretaria risco de incompatibilidade técnica e de comprometimento da eficiência operacional, uma vez que diferentes fornecedores poderiam empregar metodologias e estruturas de sistemas distintas, impossibilitando a comunicação entre módulos e a manutenção do padrão de padronização e rastreabilidade pretendido.

Além disso, o serviço de implantação, treinamento e suporte está intrinsecamente vinculado à plataforma fornecida, razão pela qual o desmembramento seria tecnicamente inviável e economicamente desvantajoso, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Desse modo, esta responsável de planejamento não recomenda o parcelamento do objeto.

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se aplica.

## 10 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

A presente contratação está plenamente alinhada aos objetivos e diretrizes estratégicas da Câmara Municipal de Minduri, especialmente no que se refere à modernização administrativa, à transparência na gestão pública e à melhoria da eficiência dos processos internos.







## 11 – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

O resultado esperado dessa contratação inclui uma série de benefícios e melhorias para o departamento de licitação do município, bem como para o processo de licitação como um todo. Esses benefícios podem ser resumidos da seguinte forma:

1. **Maior Eficiência:** A padronização e automação dos processos de licitação devem levar a uma maior eficiência operacional. Isso significa que o departamento poderá realizar suas atividades de forma mais rápida e com menos erros, eliminando tarefas repetitivas e desnecessárias.
2. **Redução do Tempo de Processo:** Com processos mais eficientes, o tempo total necessário para completar as licitações deve ser significativamente reduzido.
3. **Atendimento Melhorado às Demandas:** Com processos mais eficientes e confiáveis, o departamento de licitação poderá responder mais prontamente às demandas dos departamentos requisitantes. Isso significa que as necessidades do município podem ser atendidas de forma mais eficaz e em tempo hábil.
4. **Execução de Tarefas Importantes:** A redução do tempo gasto em burocracias rotineiras permitirá que a equipe do departamento de licitação se concentre em tarefas mais estratégicas e importantes, como o planejamento da contratação.
5. **Conformidade com a Nova Lei de Licitações:** A contratação está alinhada com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021). Isso significa que o município estará em conformidade com as práticas e requisitos legais mais recentes, incluindo a utilização de modelos padronizados para documentos do processo de licitação, o que aumenta a transparência e a eficácia dos processos.

Em resumo, espera-se que essa contratação traga uma transformação positiva para o departamento de licitação, tornando-o mais eficiente, eficaz e alinhado com as melhores práticas e requisitos legais.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PARA SEREM ADOTADAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes de se proceder a contratação, esta equipe de planejamento recomenda que o processo seja remetido ao setor jurídico da Câmara Municipal de Minduri para controle prévio da legalidade da contratação, nos termos do artigo 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Rocha





A presente contratação refere-se ao fornecimento de solução tecnológica em ambiente digital, não envolvendo intervenções físicas, obras, manuseio de resíduos perigosos ou quaisquer atividades que possam gerar impactos ambientais significativos.

Dessa forma, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução do objeto, sendo a contratação considerada de baixo impacto ambiental, em conformidade com as normas e boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR foi elaborado pelo corpo técnico em harmonia com a Lei nº 14.133/2021; considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos; considerados os potenciais benefícios em termos de eficácia; eficiência, efetividade e economicidade com a aquisição, concluímos pela viabilidade da contratação e recomendamos o prosseguimento do processo de licitação referente à presente contratação.

## 15 – RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri  
Portaria nº007/2025

## 16 – APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto a conformidade às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Minduri-MG, 23 de outubro de 2025.

**VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Legislatura 2025/2028  
Gestão 2025





## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais). Sendo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL  |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|--------------|--------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web | Meses             | 12     | R\$890,00    | R\$10.680,00 |

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 - Requisitos necessários:

*Rocha*

*R*





## Experiência e Capacidade Técnica

- a) Possuir experiência comprovada na prestação de serviços de soluções digitais ou plataformas de gestão de documentos administrativos e licitatórios;
- b) Apresentar atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores, comprovando a execução de serviços similares em escopo e complexidade;
- c) Demonstrar know-how em implantação, treinamento de usuários e suporte remoto, assegurando plena operação da plataforma.

## 4.2 - Relevância dos requisitos estipulados:

- a) O atendimento aos requisitos estipulados é essencial para garantir o atendimento de forma eficiente da demanda da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Minduri.
- b) Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- c) Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução: Consta no Anexo A do termo de referência (especificações técnicas).

### 5.2 Local e horário da prestação dos serviços:

- I. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- II. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 5 dias após a solicitação formal da Câmara Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG.

## 6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## 7 DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos serviços ocorrerá de forma parcelada em 12 (doze) parcelas iguais.

7.2. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice de inflação apurado nos 12 meses anteriores pelo IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7.3. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (Dez) de cada mês, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

7.4. O pagamento dos serviços será feito pela Câmara no prazo indicado no item anterior, desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.

*Recha*





7.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.

7.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.

## 8 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, adotar-se-á o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, de Lei Federal n.º 14.133/2021.

## 9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os requisitos da contratação estão dispostos no item 4 deste Termo de Referência.

### 9.2. Exigências de habilitação:

#### I. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa Jurídica:** Cópia do Contrato Social ou do Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- b) **Pessoa Física (Responsável Legal pela empresa):** Cópia do RG (Registro Geral) e CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do responsável legal.
- c) **Autorização para o exercício da atividade:** Quando aplicável, o licitante deverá apresentar cópia do Alvará de Funcionamento e, se necessário, do Alvará de Liberação da Vigilância Sanitária.

#### II. Exigências de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

##### Regularidade Fiscal:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ):** Certidão ou documento equivalente que comprove a inscrição do licitante no CNPJ.
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual:** Certificado de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante. (Se aplicável)
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e a PGFN:** Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante.
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:** Certidão ou outro documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante.

##### Regularidade Social e Trabalhista:

- a) **Certificado de Regularidade com o FGTS:** Certificado de regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal, comprovando que o licitante está em dia com as obrigações do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** Certidão fornecida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos trabalhistas do licitante.

*Recha*





- c) **Declaração de inexistência de trabalho infantil:** Declaração assinada pelo licitante de que não emprega menor, conforme disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.).

### III. Da qualificação técnica:

Deverá apresentar o(s) seguinte(s) documento(s) de qualificação técnica:

1 (um) ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando que executa ou executou contratos na administração pública, forneendo no mínimo 40% dos processos de licitação; 40% dos processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade de licitação), todos previstos no Anexo A do TR – especificações.

Com o objetivo de evitar qualquer tipo de restrição, será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços objeto desta dispensa, ininterruptos ou não, até a data final para recebimento de propostas adicionais.

Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, atestados, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

A critério do CONTRATANTE, nas situações em que julgar necessário, poderão ser realizadas inspeções e diligências com a finalidade de entender, esclarecer e/ou comprovar as informações contidas no(s) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA entregue(s).

A apresentação do atestado de capacidade técnica e a comprovação de experiência será obrigatória, uma vez que o objeto deste Termo de Referência envolve a execução de serviços que combinam tecnologia e serviços intelectuais, como o fornecimento de modelos de documentos, informações, sugestões e orientações, que requerem experiência prévia, especialmente aqueles descritos no anexo A do TR (especificações técnicas), a fim de não comprometer a qualidade dos serviços. Com a inovação trazida pela nova lei, é necessário (sempre que possível) publicar uma manifestação de interesse em obter propostas adicionais; essa publicação trouxe indiscutivelmente maior transparência e a possibilidade de propostas adicionais. No entanto, tem-se tornado cada vez mais comum encontrar proponentes incapacitados que, ao participarem do certame, avançam etapas repetindo as especificações técnicas exigidas no edital, mas que não possuem o produto ou serviço necessário, ou tentam fornecer produtos/serviços em desconformidade, gerando, assim, tumulto ao processo e enormes prejuízos à Administração. Ressalta-se que foi realizada pesquisa no PNCP e em sites, constatando que diversos órgãos, **incluindo o próprio Tribunal de Contas da União** (AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024 - TC: 007.626/2024-0) e o **Senado Federal** (Aviso de Contratação Direta nº 008/2023), têm exigido qualificação técnica e comprovação de experiência em processos de dispensa pelo valor para a contratação de serviços contínuos, com prazo de vigência inicial de 12 meses.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais) a serem pagos em 12 parcelas mensais iguais.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Rocha*





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Minduri.
- 9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**1.03.00.01.031.001.2.0007-500 – 3.3.90.40.00**  
**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS**

- 9.3. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.

Minduri-MG, 24 de outubro de 2025.

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

*Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri*  
*Portaria nº007/2025*

**VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA**

*Presidente da Câmara Municipal de Minduri*  
*Legislatura 2025/2028*  
*Gestão 2025*





Exa. Sra.  
Vereadora Raíssa Carvalho Rocha  
D.D Presidente da Câmara de Minduri

Informamos que as despesas do processo licitatório 23/2025, referente a:

**“Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.”**

Correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

**Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**  
**Unidade 03 – Contabilidade e Tesouraria da Câmara**  
**Sub-Unidade 0 – Contabilidade e Tesouraria da Câmara**

**1.03.00.01.031.001.2.0007-500-3.3.90.40 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS**

E que a disponibilidade financeira na data atual é de R\$15.566,00(Quinze mil. Quinhentos e sessenta e seis reais)

Minduri, 31 de outubro de 2025.

GARANTIA  
CONTABILIDADE E  
GESTÃO FISCAL

LTDA:40143394000151

Assinado de forma digital por  
GARANTIA CONTABILIDADE E  
GESTÃO FISCAL  
LTDA:40143394000151  
Dados: 2025.10.31 16:31:15 -03'00'

GARANTIA CONTABILIDADE E GESTÃO FISCAL LTDA



**Liz GOMES**  
A D V O G A D O S



**PARECER JURÍDICO nº 82/2025 para a  
Câmara Municipal de Minduri/MG**

Processo de Licitação nº 023/2025. Objeto: "Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.". Dispensa de licitação. Legalidade.

**CONSULTA:**

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, solicita um parecer de nossa consultoria sobre a legalidade de contratar serviços de tecnologia da informação para plataforma digital de gestão de procedimentos licitatórios para o Legislativo Municipal, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Integram os autos do Processo Licitatório n.º 023/2025 o Documento de Formalização de Demanda; Termo de Autuação; Portaria n.º 007/2025 – que Designou Agente de Contratação; Relatório de Pesquisa de Mercado; Informações Orçamentárias; Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Consta, ainda, nos autos minuta de Aviso de Contratação Direta.

Eis, assim, o relatório.

**PARECER:**

O procedimento em tela foi iniciado mediante Documento de Formalização de Demanda apresentado pela Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, bem como demonstrando o interesse público envolvido. Em seguida, os autos foram processados pela Agente de Contratações da Câmara Municipal de Minduri na forma como prescreve a Lei Federal n. 14.133/2025.



Em relação ao aspecto da legalidade da contratação, tem-se que frisar primeiramente que, com base no princípio constitucional da impessoalidade, a regra geral do Direito Administrativo é de que os órgãos da Administração Pública devem realizar procedimentos licitatórios para todos os contratos que forem celebrar, sejam de compras ou de serviços.

Porém, a nova lei federal que rege as licitações, na qual está sendo fundamentado o presente processo (Lei nº 14.133/21), admite a existência de algumas exceções a essa regra, prevendo alguns casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a contratação envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Busca-se através do Processo Licitatório n.º 023/2025 a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação, cuja justificativa encontra-se, inicialmente, no Documento de Formalização de Demanda. Conforme consta dos autos foram elaborados Estudo Técnico Preliminar pela Agente de Contratações e ratificado pela Presidência desta Casa Legislativa.

O valor global da contratação foi estimado em R\$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), considerando a demanda anual da Câmara Municipal de Minduri, conforme o Relatório de Pesquisa de Mercado e Termo de Referência. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência a consulta a contratações semelhantes disponíveis no PNCP. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Cumpre-nos registrar que no Exercício de 2025, a Câmara Municipal de Minduri já realizou contratação com o objeto semelhante, no bojo do Processo Licitatório n.º 018/2025, pelo valor de R\$ 15.604,68 (quinze mil, seiscentos e quatro



reais e sessenta e oito centavos), ficando a soma dos dois valores (R\$ 26.284,68) em patamar inferior ao previsto no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Em regra, a Câmara Municipal deve promover as licitações considerando a demanda anual do órgão, nos termos do artigo 40 da Lei de Licitações e Contratações Públicas. No entanto, em que pese o Processo Licitatório n.º 018/2025 e n.º 23/2025 tratem da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tecnologia da informação, ambos os processos tratam da utilização de programas/plataformas com objetos distintos, sendo aquela relacionada ao processo legislativo e administrativo e esta relacionada aos processos licitatórios.

Assim, não vislumbramos ilegalidade na opção adotada pela Câmara Municipal de Minduri em promover processos licitatórios diversos, visando garantir a ampliação da competitividade das licitações.

Verifica-se, portanto, que o valor da contratação – ainda que somado ao valor do Processo Licitatório n.º 018/2025 – é inferior ao limite do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos Públicos. Desse modo, poderá o gestor da Câmara Municipal optar pela adoção da dispensa de licitação, após fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público.

Quanto ao aspecto formal, o processo está em ordem, atendendo aos requisitos exigidos pela Lei de Licitações. Primeiramente, verifica-se que constam nos autos os documentos de planejamento cabíveis à espécie, demandados pelo inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21 (Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência). Constam também: a estimativa da despesa e a comprovação de sua adequação orçamentária e disponibilidade financeira.

Pelo exposto, concluímos que é legal e regular a contratação direta pela Câmara Municipal ora pretendida, mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **CONCLUSÃO:**

Pelo exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tecnologia da informação para fornecimento de plataforma para gestão de procedimentos licitatórios para a Câmara Municipal de Minduri/MG, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Registra-se que o Aviso de Contratação Direta deve ser divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal e, em eventual veículo oficial diverso de publicação, adotado pelo Poder Legislativo, conforme determina o parágrafo terceiro



do art. 75 da NLLC. Optando pelo procedimento de dispensa sem a abertura de prazo para apresentação de novas propostas, caberá ao gestor justificar no processo as razões que motivam sua escolha.

Estando em condições de ser concluído o Processo Licitatório n.º 023/2025, recomenda-se a expedição da Autorização para Contratação pela Presidente da Câmara, que também deverá ser publicizado na imprensa oficial.

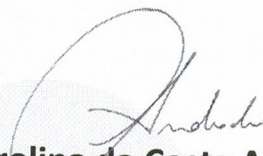
Eis o parecer.

Minduri- MG, 04 de novembro de 2025.

ADAILTON GOMES  
SILVA:86971760697

Assinado de forma digital por  
ADAILTON GOMES  
SILVA:86971760697  
Dados: 2025.11.04 12:30:27 -03'00'

**Adailton Gomes Silva**  
Advogado - OAB/MG 76.183



**Carolina da Costa Andrade**  
Advogada - OAB/MG 184.185





## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo Licitatório n.º 023/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

**Data de apresentação das propostas:** 05/11/2025 a 07/11/2025

**Data de julgamento:** 10/11/2025 às 8h

**Critério de julgamento:** menor preço global

### 1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

1.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri, entre os dias 05/11/2025 a 07/11/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)

1.2. O envio pelo e-mail é aceito até o dia 07/11/2025 às 23h59min).

1.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,





- companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
4. O disposto no item anterior aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
5. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 2.1. Encerrada a fase de apresentação de propostas, os autos do processo licitatório serão encaminhados à Agente de Contratações desta Casa Legislativa, para que proceda o julgamento das propostas sob o critério menor preço.
- 2.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta escolhida e o estipulado para a contratação, o licitante será definido como vencedor.
- 2.3. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a Agente de Contratações verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.





2.4. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

### 3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de julgamento das propostas, tendo o mesmo prazo de 2 (Dois) dias úteis para o envio de todas as documentações exigidas.

3.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br) ou entrega-los presencialmente na sede da Câmara Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inabilitação.

### 4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será encaminhado ao licitante vencedor Requisição de Compra/Ordem de Serviços.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, para iniciar o cumprimento dos serviços.



## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
  - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 5.2. As providências acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 5.3. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência.
  - Anexo II – Anexo A do Termo de Referência
  - Anexo III - Modelo de Proposta de Preço
  - Anexo IV - Minuta de Contrato

Minduri-MG, 04 de novembro de 2025.

**VEREADORA RAISSA CARVALHO ROCHA**

*Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Legislatura 2025/2028  
Gestão 2025*





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Processo Licitatório n.º 023/2025**



## **ANEXO II – ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) Processo Licitatório n.º 023/2025**

### **1 - OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, tudo conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

### **2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1. Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os processos de licitação abaixo definidos com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.**

- Pregões Eletrônicos para aquisição não contínua, aquisição contínua;
- Pregões Eletrônicos para serviços não contínuos e serviços contínuos;
- Pregões Eletrônicos para o Registro de Preço para aquisição e serviços;
- Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- Concorrência para obras de engenharia;
- Concorrência para serviços de engenharia;
- Adesão a Ata de Registro de Preço;

**2.1.1 - Dentro de cada processo acima identificados é dever da contratada disponibilizar no mínimo os seguintes documentos padronizados de acordo com a Lei Federal 14.133/2021:**

- **Minuta de documento de formalização de demanda**, específico para cada tipo de processo de licitação, padrão adotado pela CGU contendo no mínimo os seguintes elementos: Descrição da necessidade; Tabela contendo a descrição e o quantitativo; Previsão para contratação; Indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização.
- **Minuta de estudo técnico preliminar**, contendo todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de licitação; O modelo de ETP padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal. ETP que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.





- **Mapa de risco**, contendo os seguintes elementos: Fase de análise; tipo de risco; probabilidade; impacto; tipo de dano; ação preventiva; ação de contingência. Mapa de risco que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada sua conformidade legal.
- **Minuta de termo de referência**, contendo todos os elementos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de licitação; O modelo de termo de referência padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Termo de referência que siga padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Relatório da pesquisa de mercado**, contendo os seguintes elementos: Tabela com descrição do objeto a ser contratado com o valor estimado; campo para escolha dos parâmetros/fontes consultadas; campo para justificativa da escolha dos fornecedores; campo para escolha do método aplicado para a definição do valor estimado; Campo para justificativas em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados; Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.
- **Minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**, específica para cada tipo de processo de licitação;
- **Minuta de edital e seus anexos**, específico para cada tipo de processo de licitação, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 25 da Lei 14.133/2021; O edital padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Editais que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;
- **Minuta de contrato** específico para cada tipo de processo de licitação, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021; A minuta do contrato padronizada deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de contrato que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;
- **Minuta de ata de registro de preço**, específica para cada tipo de processo de licitação de registro de preço; A minuta da ata deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de ata de registro de preço que sigam





padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal;

- **Minuta de parecer jurídico** específico para cada tipo de processo de licitação, contendo campo editável para análise de cada etapa/documento do processo de contratação, disponíveis para serem editados e adaptados pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante;
- **Extrato de edital** para ser publicado no Diário Oficial do licitante, bem como em jornal diário de grande circulação. O extrato de edital deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores;
- **Minuta de despacho de homologação e adjudicação.** A minuta de homologação deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores;
- **Ata de Registro de preço**, quando houver; A ata deve ser gerada automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de ata padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.
- **Contrato;** O contrato deve ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de contrato padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.

2.1.2 - Dentro de cada elemento ou campo editável deve conter nota explicativa, elaborada por profissional especializado na área de licitações e contratos. As notas explicativas devem ser específicas para cada tipo de etapa, elemento, modelagem de processo, requisitos exigidos em lei, dentre outros assuntos relacionados a cada processo e deverão ser baseadas na melhor doutrina, nas diretrizes da AGU, nas boas práticas seguidas pelos Ministérios e na jurisprudência dos Tribunais de Contas. Em cada campo editável que requeira informações essenciais, deve-se fornecer exemplos de conteúdo, que estejam disponíveis para serem editados e adaptados com a possibilidade de uso da Inteligência artificial. Os exemplos de conteúdo têm como objetivo facilitar o entendimento e a aplicação prática das informações, auxiliando os responsáveis pelo preenchimento dos campos editáveis a fornecerem as informações corretas e completas.

2.1.3 – Todos os documentos acima detalhados deverão ser específicos para cada processo.

**Exemplo 1:** Se o servidor abrir um Processo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos, todos os documentos devem ser padronizados observadas as regras previstas na Lei 14.133/2021, para contratação de serviços não contínuos.





**Exemplo 2:** Se o servidor abrir um Processo de Pregão eletrônico registro de preço para aquisição, todos os documentos devem ser padronizados observadas as regras previstas na Lei 14.133/2021, para aquisição por meio de registro de preço.

2.1.4 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

**2.2 - Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação abaixo definidos, incluindo os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal 14.133/2021:**

- Dispensa Eletrônica para aquisição com contrato e sem contrato;
- Dispensa Eletrônica para serviços contínuos e não contínuos;
- Dispensa Eletrônica para Registro de Preço para aquisição e serviços;
- Dispensa Presencial para aquisição com contrato e sem contrato ;
- Dispensa Presencial para serviços contínuos e não contínuos;
- Dispensa Presencial para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- Dispensa por Urgência Serviço com publicação de aviso;
- Dispensa por Urgência Aquisição com publicação de aviso;
- Inexigibilidade para Serviços de Notório Especialista;
- Inexigibilidade para Serviços Exclusivos, inclusive em regime de monopólio;
- Inexigibilidade para contratação de artistas;
- Inexigibilidade para locação de imóveis;
- Credenciamento não eletrônico para contratação (paralela e não excludente, Art. 79, inciso I) de serviços médicos, enfermagem, laboratório e outros serviços;

**2.2.1 - Dentro de cada processo de dispensa e de inexigibilidade de licitação acima mencionados, é dever da contratada disponibilizar, no mínimo, os seguintes documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na lei para cada tipo de dispensa e inexigibilidade de licitação:**

- **Minuta de documento de formalização de demanda** específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, e seguir o padrão adotado pela CGU contendo no mínimo os seguintes elementos: Descrição da necessidade; tabela contendo a descrição e o quantitativo; previsão para contratação; indicação dos agentes responsáveis pelo planejamento, gestão e fiscalização.
- **Minuta de estudo técnico preliminar**, contendo todos os elementos previstos no §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, exceto para dispensa pelo valor.
- **Minuta de termo de referência** contendo todos os elementos previstos no inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade.





- **Relatório da pesquisa de mercado**, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, contendo os seguintes elementos: Tabela com descrição do objeto a ser contratado com o valor estimado; campo para escolha dos parâmetros/fontes consultadas; campo para justificativa da escolha dos fornecedores; campo para escolha do método aplicado para a definição do valor estimado; Campo para justificativas em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.
- **Minuta de declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**; específica para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade.
- **Minuta de aviso de dispensa e seus anexos**; O aviso de dispensa padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Avisos de dispensa que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de edital de credenciamento e seus anexos**; O edital de credenciamento padronizado deve aderir ao padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal e atender as regras previstas no Decreto Federal. Editais que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de contrato**, específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, que deverá conter todos os elementos previstos no art. 92 da Lei 14.133/2021, específico para cada tipo de processo de dispensa; A minuta do contrato deve seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de contrato que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de ata de registro de preço**, quando houver; A minuta da ata deve ser específica para cada processo de dispensa e inexigibilidade e seguir o padrão estabelecido pelo poder Executivo Federal ou ao modelo fornecido pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União nos termos do art. 19, inciso IV. Minuta de ata de registro de preço que sigam padrões distintos poderão ser aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade legal.
- **Minuta de parecer jurídico** específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade, contendo campo editável para análise de cada etapa/documento do processo de contratação, disponíveis para serem editados e adaptados pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante.





- **Extrato de aviso de dispensa e edital de credenciamento**, para ser publicado no Diário Oficial do licitante, bem como PNCP. O extrato de edital deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores.
- **Modelo de autorização** da dispensa específico para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade. O Modelo de autorização deve conter os elementos obrigatórios e ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores.
- **Certidão de publicação da autorização** da dispensa nos veículos de publicidade conforme art. Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021.
- **Ata de Registro de preço**, quando houver. A ata deve ser gerada automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de ata padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.
- **Contrato**, quando houver; O contrato deve ser gerado automaticamente com base nas informações lançadas nas etapas anteriores e no próprio sistema, usando como base a minuta de contrato padronizada dentro do sistema e aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico.
- **Certidão de publicação** da ata (quando houver) e do contrato específica para cada tipo de processo de dispensa e inexigibilidade nos veículos de publicidade conforme art. 94 c/c 176 da Lei Federal 14.133/2021.

**2.2.2 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.**

2.2.3 - Dentro de cada elemento ou campo editável deve conter nota explicativa, elaborada por profissional especializado na área de licitações e contratos. As notas explicativas específicas para cada tipo de etapa, elemento, modelagem de processo, requisitos exigidos em lei, dentre outros assuntos relacionados a cada processo, deverão ser baseados na melhor doutrina, nas diretrizes da AGU, nas boas práticas seguidas pelos Ministérios, na jurisprudência dos Tribunais de Contas. Além disso, em cada campo editável que requeira informações essenciais, deve-se fornecer exemplos de conteúdo, que estejam disponíveis para serem editados e adaptados. O sistema deve também contar com a inteligência artificial para ajudar no preenchimento dos principais campos editáveis. Os exemplos de conteúdos tem como objetivo facilitar o entendimento e a aplicação prática das informações, auxiliando os responsáveis pelo preenchimento dos campos editáveis a fornecerem as informações corretas e completas.

2.2.4 – Todos os documentos acima detalhados deverão ser específicos para cada processo de dispensa e de inexigibilidade.





**Exemplo 1:** se o agente público iniciar um processo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para a contratação de serviços contínuos, é necessário que todos os documentos estejam padronizados e sigam as normas estabelecidas na legislação para a contratação de serviços contínuos, além de atender aos requisitos específicos para dispensa pelo valor, conforme estipulado no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**2.3 - Disponibilizar dentro do sistema, no mínimo, os processos abaixo definidos com todos os modelos de documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.**

- Procedimentos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro para contratos e Atas de Registro de Preço;
- Procedimento de Acréscimo ou Supressão de itens para contratos;
- Procedimentos de prorrogação de prazo de vigência de contrato fornecimento/serviços contínuos com reajuste e sem reajuste;
- Procedimento de prorrogação de prazo de vigência de Ata de Registro de Preço com reajuste;

2.3.1 - O sistema deve assegurar que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração dos processos acima, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

**2.3.2 - Dentro de cada processo acima mencionado, é dever da contratada disponibilizar, no mínimo, os seguintes documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na lei para os processos de previstos no item 2.3.**

- **Solicitação de abertura do processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de solicitação e justificativa disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- **Despacho da autoridade competente pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de despacho e outras informações disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;
- **Declaração de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários**, pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação), contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável as informações disponíveis; nome e cargo do agente responsável;
- **Parecer técnico, pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa;





campo editável com modelo de parecer técnico e outras informações disponíveis para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;

- **Termo aditivo pertinente a cada processo (Reequilíbrio; Acréscimo; prorrogação)**, padrão CGU, contendo no mínimo os seguintes elementos: número do termo aditivo; Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; qualificação completa do órgão licitante; qualificação completa da contratada; objeto do aditivo; valores; dotação orçamentária; local, data e informações das partes e testemunhas;

2.3.3 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas acima, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

**2.4 - Disponibilizar dentro do sistema processo de responsabilização com todos os modelos de documentos padronizados conforme os requisitos legais estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.**

**2.4.1. Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo no mínimo os seguintes documentos padronizados:**

- **Notificação inicial**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação apontado as irregularidades, as sanções e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável; O sistema deve também contar com a inteligência artificial para ajudar no preenchimentos do relatório da notificação.
- **Notificação prévia**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável; O sistema deve também contar com a inteligência artificial para ajudar no preenchimentos do relatório da notificação.
- **Relatório**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de relatório e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável; O sistema deve também contar com a inteligência artificial para ajudar no preenchimentos do relatório.
- **Decisão**, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de decisão e outras informações para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;





- **Notificação**, contendo a decisão final com o relatório da comissão de aplicação de sanções, contendo no mínimo os seguintes elementos: Número do processo; modalidade de licitação, número da modalidade; objeto, qualificação da empresa; campo editável com modelo de notificação para serem editados e adaptados; nome e cargo do agente responsável;

2.4.2 - O sistema deve assegurar que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de processo de responsabilização, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.

2.4.3 - O sistema deve assegurar a integração de todos os documentos/etapas acima, de forma que as informações inseridas em um documento/etapa sejam automaticamente transferidas para o próximo documento/etapa, evitando retrabalho e garantindo a precisão das informações.

2.5 – Visando favorecer a competitividade e evitar a desclassificação de empresas por exigências pouco relevantes, modelos de documentos que sigam padrões distintos dos mencionados neste anexo serão aceitos, desde que comprovada a inclusão de todos os elementos necessários e sua conformidade com a Lei 14.133/2021. Do mesmo modo, processos e procedimentos com documentos contendo nomes e etapas diferentes também podem ser aceitos, desde que não infrinjam a Lei 14.133/2021.

### **3 – DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS VISANDO A PADRONIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E CORREÇÃO DE ERROS E FALHAS**

3.1 - Os documentos fornecidos dentro do sistema devem ser elaborados ou aprovados por profissional especializado em licitações e contratos vinculado à contratada.

3.2 - O profissional responsável técnico vinculado à empresa contratada deve observar todos os requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, as diretrizes da AGU, as boas práticas seguidas pelos Ministérios e a jurisprudência dos Tribunais de Contas, podendo utilizar como base de sua padronização as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de outros órgãos federais de referência e credibilidade, conforme o art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3.3 - A ordem dos documentos durante a execução do contrato poderá ser alterada para melhor atender às necessidades do contratante, assim como novos modelos de documentos poderão ser solicitados de acordo com a legislação vigente ou a jurisprudência mais atualizada.

3.4 - O contratante poderá exigir, quando respaldado pela lei, recomendação ou orientação dos órgãos de controle, a alteração das etapas, dos nomes e conteúdo de cada documento. A contratada deverá providenciar as correções no prazo de até 05 dias úteis, sem custo adicional para o contratante.

3.5 - A padronização dos documentos relacionados ao pregão eletrônico, deverá abranger os modos de disputa aberto, aberto e fechado e os critérios de julgamento, menor preço e maior desconto.





3.6. Todas as alterações e correções solicitadas pelo contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando exigidas por Lei, deverão ser realizadas pela contratada no prazo de até 05 dias úteis, sem nenhum custo adicional.

3.7. Eventuais erros e falhas apontados pelo contratante na execução do contrato, seja no fluxo do processo, nas etapas ou nos documentos padronizados, deverão ser corrigidos pela contratada em até 48 horas, sem nenhum custo adicional.

## 4 - Dos requisitos do sistema

4.1 - Permitir o cadastro dentro do sistema das informações pertinentes e necessárias para elaboração de todos os documentos mencionados nos itens 2.1.1, 2.2.1, 2.3.2 e 2.4.1, específicos a cada tipo de processo, sendo eles: nome dos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargos, funções, endereços, qualificação do contratante, dados das empresas licitantes, dos representantes, tabelas, dentre outros dados, possibilitando o preenchimento automático dessas informações dentro de cada documento, bem como a comunicação entre as etapas posteriores evitando o retrabalho.

4.2 - O sistema deve permitir o cadastro de todos os usuários indicados pelo contratado.

4.3 - Permitir que cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual e de responsabilização) criado dentro do sistema siga um fluxo pré-configurado de acordo com as exigências legais.

4.5 - Permitir que cada processo (licitação, contratação direta, alteração contratual e de responsabilização) tenha sua sequência de documentos padronizados dentro de cada etapa pré-configurada de acordo com a sequência de atos previstos na legislação, permitindo a comunicação entre elas de forma a evitar o retrabalho de informações já lançadas nos campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação.

4.6 - Permitir que todas as etapas dos respectivos processos estejam conectadas entre si, de modo que o documento a ser criado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma automática.

4.7 - Permitir que antes e depois da geração de cada documento o usuário da Administração possa editar o documento de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.

4.8 - A exibição dos documentos referente ao processo deve ser apresentada em uma tela contendo todas as etapas do processo, permitindo a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD, ou similar. Os documentos passarão a ter validade jurídica após impresso, assinado pelo servidor e juntado no processo físico ou eletrônico.

4.9 - Permitir que cada usuário acompanhe e visualize a evolução do processo dentro do sistema, podendo, entretanto, atuar apenas nos documentos de sua competência;





- 4.10 - O sistema deve permitir que o usuário cancele os documentos integrantes de qualquer processo quando entender que o documento disponível dentro do sistema seja incompatível com o objeto, mediante justificativa em campo próprio;
- 4.11 - Deve dispor de recursos para o formato PDF contendo dados do contratante, inclusive o timbre oficial no cabeçalho e rodapé;
- 4.12 - Deve suportar a pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;
- 4.13 - O sistema deve permitir que o usuário localize o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação;
- 4.14 - O sistema deve permitir o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais;
- 4.15 - Permitir que após concluído o processo de licitação ou de contratação direta, no caso de instauração de eventual procedimento de alteração contratual ou de aplicação de sanções, sejam reutilizados os dados do processo principal de forma automática.
- 4.16 - Conter banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, contendo jurisprudências, modelos de editais, termos de referência, decisões, estudos técnicos e manuais.
- 4.17 - Poderão ser aceitos outros métodos, técnicas, requisitos e ou funcionalidades similares às especificações descritas acima que leve ao resultado pretendido pelo Município desde que aprovado na prova de conceito.

## 5 - REQUISITOS TECNOLÓGICOS

- 5.1 - Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome, incluindo navegadores para dispositivos móveis;
- 5.2 - Possuir interface para usuários por meio de navegador web para todas as funcionalidades, sem necessidade de instalação de qualquer componente no computador do usuário final;
- 5.3 - O acesso ao software deve ser totalmente feito por meio da internet;
- 5.4 - A contratante deverá, quando necessário, possuir acesso total para configurar seus perfis de acesso à solução, podendo editar, adicionar ou excluir usuários;
- 5.5 - O Software deverá ser acessado por meio de senhas individuais de acesso;





5.6 - O Software deverá ser capaz de identificar cada dado registrado ou excluído, bem como logar os acessos, onde deverá ficar registrado o nome do usuário, data, horário e IP, e, permitir registrar todas as transações como inclusão, alteração, exclusão;

5.7 - Desde que não apresente nenhum prejuízo do ponto de vista tecnológico, serão aceitas outras tecnologias, metodologias, requisitos e ou funcionalidades similares às descritas neste tópico.

## 6 – IMPLANTAÇÃO, ADAPTAÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO

6.1 - O serviço de implantação é compreendido como todos os procedimentos necessários realizados pela CONTRATADA para disponibilização da solução para os usuários do Município;

6.2 - A CONTRATADA deverá concluir a implantação do sistema em até 25 (vinte e cinco) dias após a assinatura do CONTRATO, mediante recebimento de ORDEM DE SERVIÇO formalizada pelo CONTRATANTE;

**6.3 – Para que a CONTRATADA cumpra com o prazo de implantação, o CONTRATANTE deve fornecer todas as informações solicitadas dentro do prazo de 7 (sete) dias.**

6.3.1 - A contratada deve, dentro do prazo de implantação, comprovar que todos os processos exigidos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4 do **Anexo A - Especificação Técnica**, estão aptos para utilização.

6.3.1 - Eventual adaptação, customização para atender o descritivo do sistema poderá ser feita dentro do prazo de implantação (25 dias).

6.2.2 - O Treinamento deverá ser concluído em até 5 (cinco) dias, após o prazo de implantação do sistema, mediante o fornecimento pela contratada de todas as informações necessárias.

6.3 - A CONTRATADA deverá efetuar o repasse de conhecimento sobre o sistema, mediante treinamento que contemple a administração, operacionalização, configuração e a utilização do sistema;

## 7 - SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO

7.1 - A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado, suporte técnico para sanar dúvidas de utilização e efetuar as correções ou ajustes necessários, resolver problemas de inconsistências identificadas, entre outras questões, todas relacionadas exclusivamente ao sistema.





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



## ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Processo Licitatório n.º 023/2025

### PROPONENTE

Razão Social:

Logradouro:

Nº

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Tel:

NPJ:

E-mail:

Data da Proposta de preço: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT.   | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|-------------|
| 1.                      | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. | 12 meses |              |             |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |          |              |             |

#### VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

A validade da presente Cotação de Preço será no mínimo de 60 (sessenta) dias

#### DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento

#### CARIMBO DO CNPJ (Se houver)

LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04  
Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000  
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



relativo a esta Proposta de Preços em referência.

Assinatura do Responsável da Empresa:

Nome:

Identidade:

CPF:

**Obs: Somente Pessoa Jurídica**





**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025**

**CONTRATO N.º XX/2025**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF nº 144.219.066-38 e a empresa **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXX, nº XX, Bairro XXXXX, em XXXXXX-MG CEP XXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXX e RG- XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXX, XXXXXX-MG, CEP XXXXXX, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

**1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 23/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

**2 – DO OBJETO:**

2.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web,





conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

2.2 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### **3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.3. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 5 dias após a solicitação formal da Câmara Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG.
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
- 3.5. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.6. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

### **4 – DA VIGÊNCIA:**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$XXXX (XXXXX) a serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$XXX (XXX).
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.





- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**1.03.00.01.031.001.2.0007-500 – 3.3.90.40.00**  
**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS**

- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

## 6- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da





apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

6.5 Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

6.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **7 – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.





## **8 – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

## **9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
- g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.

9.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.3. A multa de que trata a cláusula 8.2 é fixada nos seguintes patamares:

- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 8.1.

9.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 8.3 (conf. art. 156, § 7º).





9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

## 10 – DO FORO:

10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

## 11 – Disposições Gerais:

11.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

11.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, xx de novembro de 2025.

---

### CÂMARA MUNICIPAL de MINDURI-MG

Vereadora Raissa Carvalho Rocha  
Presidente da Câmara  
(Contratante)

---

XXXXXX

CNPJ sob o nº xxxxxxxx  
XXXXXXXXXXXX  
(Contratada)

### Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## LICITAÇÕES

ANO 2025

ANO 2024

ANO 2023

ANO 2022

ANO 2021

Mostrar 10 ▾ registros

Procurar: 23/2025

| Documentos Publicados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | ID   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |      |
| <p><b>Descrição:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.</p> <p><b>Downloads até o momento: 3</b></p> <p><b>Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)</b></p> | 2084 |
| Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 23 total entries) <span>Próxima 1 Anterior</span>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |

## PRÓXIMOS EVENTOS

NOV 19:00

**12** 20ª Reunião Ordinária

NOV 19:00

**26** 21ª Reunião Ordinária[Veja Mais](#)

## RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

**Radar**  
da Transparência Pública





**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Processo n.º 23/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.***

**Data de apresentação das propostas:** 05/11/2025 a 07/11/2025

**Data de julgamento:** 10/11/2025 às 8h

**Critério de julgamento:** menor preço global

Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro de Minduri, entre os dias 05/11/2025 a 07/11/2025 no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)  
O envio pelo e-mail é aceito até o dia 07/11/2025 às 23h59min).

Para mais informações acesse o site oficial da câmara através do link:  
<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>

Vereadora Raissa Carvalho Rocha – Presidente da Câmara Municipal de Minduri-Mg –

Minduri-Mg, 04 de novembro de 2025

Maria Carolina de S. Oliveira  
Coordenadora Administrativa  
**PUBLICADO NO MURAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI





[Editais](#)

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002325/2025

Última atualização 05/11/2025

**Local:** Minduri/MG    **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

**Unidade compradora:** 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07400574000104-1-000023/2025    **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.680,00

Itens    Arquivos    Histórico

| Número | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade | Valor unitário estimado |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|
| 1      | PLATAFORMA DIGITAL COM DOC. PAD. DE LICITAÇÃOContratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. | 12         | R\$ 890,00              |



SECRET

|    |     |     |                                                           |  |  |
|----|-----|-----|-----------------------------------------------------------|--|--|
| 05 | PAR | 25  | Perneira (EPI) de couro, velcro e presilha. PAR           |  |  |
| 06 | CX  | 05  | Linha azeta póda (caixa com 6 unidades)                   |  |  |
| 07 | CX  | 10  | Linha para molasuerra 5,5 mm 7/32" (caixa com 6 unidades) |  |  |
| 08 | KG  | 250 | Elaetado e 6013 - 3,25 mm (kg)                            |  |  |
| 09 | KG  | 30  | Elaetado e 7018 3,25MM                                    |  |  |
| 10 | UND | 50  | Disco de corte para ferro 4 1/2 x 10 polegadas furo 3/4"  |  |  |
| 11 | UND | 100 | Disco de corte para ferro 4 1/2 x 10 semimistadados       |  |  |
| 12 | UND | 50  | Disco de desliscite 4.1/2 polegadas                       |  |  |
| 13 | UND | 50  | Disco de lixa Flap 4 1/2 para lixadeira                   |  |  |
| 14 | UND | 50  | Disco de desliscite 7 polegadas                           |  |  |
| 15 | UND | 30  | Disco para palicote 254 x 254 x 25,40 (10x18x1")          |  |  |
| 16 | UND | 20  | Pedra de esmeril 6x3/4                                    |  |  |
| 17 | UND | 20  | Escovo de aço para esmeril 6x 3/4 (11x10) polegadas       |  |  |
| 18 | UND | 10  | Cinta para rubroco 40 toneladas - 5 metros                |  |  |
| 19 |     |     |                                                           |  |  |
| 20 |     |     |                                                           |  |  |
| 21 |     |     |                                                           |  |  |
| 22 |     |     |                                                           |  |  |

DATA: \_\_\_\_\_

VALIDADE: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



facebook



## Post de Câmara Minduri



Câmara Minduri está em Minduri.

22 h · 🌐

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Minduri, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, através de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri/MG por 12 (doze) meses.

📅 Data de apresentação das propostas: 05/11/2025 a 07/11/2025

🕒 Data de julgamento: 10/11/2025 às 8h

🏆 Critério de julgamento: menor preço global

Os interessados em participar da presente licitação poderão entregar suas propostas na sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro, Minduri-MG, entre os dias 05/11/2025 a 07/11/2025, no horário de 8h às 12h, ou encaminhá-las através do e-mail [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)

(o envio pelo e-mail é aceito até o dia 07/11/2025 às 23h59min).

Demais informações podem ser acessadas pelo link:

<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/.../autorizacao-para...>

# Aviso de Contratação Direta

Nº 023/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do



Aviso de

Contratação

Direta

Nº 023/2025

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de **modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções**, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE

MINDURI

Leia a legenda para mais informações.

camaraminduri • Seguir

Minduri

camaraminduri Editado • 22 h

A Presidente da Câmara Municipal de Minduri, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Minduri, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, realizará dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para fornecimento, através de plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos,

3 curtidas

há 22 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de camaraminduri

Relatório — 2º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO

PARA

+ RESULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE

MINDURI

Legislativa 2025/2028 | 1º semestre 2025

Relatório — 1º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO

PARA

+ RESULTADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE

MINDURI

Legislativa 2025/2028 | 1º semestre 2025

CÂMARA EM

ação

Arraste e confira a participação da Câmara Municipal, através de seus representantes nos eventos do 2º quadrimestre de 2025

<https://www.instagram.com/p/DQuELQGksQi/#>

1/2



# PROPOSTA COMERCIAL - PROCESSO 023/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI - MG



De RVA <rvagestao@gmail.com>  
Para <camara@camaraminduri.mg.gov.br>  
Data 2025-11-06 16:20



Proposta Comercial 030.2.2025 - Câmara de Minduri.pdf (~1,7 MB)

Prezados, boa tarde!

Conforme publicação de Aviso de Dispensa do processo supracitado, segue em anexo proposta de interesse desta empresa.

**Favor confirmar o recebimento deste e-mail.**

Atenciosamente,



**Livia de Castro R. Vieira Arantes**  
OAB/MG 125.551



Rua Ataliba de Barros, 142, São Mateus, Juiz de Fora, MG  
Praça Sete de Setembro, 295, Sala A, Centro, Sertãozinho, MG

(35) 99767-8301, (32) 99852-2666

lviacrv@vialia.com.br

www.rva.net.br





# PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA Nº 030.2.2025 | Câmara Municipal de Minduri – MG

Processo Licitatório Nº 023/2025 | Novembro, 2025



O **LicitaFácil** é um sistema de automação, organização e padronização de processos de licitação, contratações diretas, alterações contratuais e de aplicação de sanções, com conteúdos previamente analisados, permitindo a condução e tramitação de procedimentos com qualidade, uniformidade, segurança e celeridade.

Idealizado e criado com o objetivo de padronizar e gerar de forma automática em editor de textos interno, editais de licitação, formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termos de referência, contratos, atas de registro de preços, despachos internos, declarações, termos aditivos, de apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, dentre vários outros documentos, todos criados e ou adaptados seguindo as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de vários outros órgãos públicos de referência e credibilidade, de forma que os servidores do órgão contratante, limitarem-se a preencher dados específicos da contratação (quantidades, descrição e especificação de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços), sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas, cabendo ao órgão de assessoramento jurídico, analisar apenas os pontos alterados, observando se aquela alteração ou supressão estará em consonância com os ditames legais.

O **LicitaFácil** é um Software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando a grande maioria dos processos pela lei definidos.

## 1. DAS FUNCIONALIDADES

### 1.1. Criação de processos administrativos

- ✓ Campo específico para criação de processos administrativos de licitação, contratação direta, alteração contratual e outros procedimentos relacionados a contratação pública.
- ✓ Função que permite configurar o fluxo das etapas de cada processo de acordo com as exigências legais conforme imagem abaixo:
- Modelo de **processo de pregão eletrônico** com base na Lei 14.133/2021, para registro de preço, contendo todas as etapas pré-configuradas em com as minutas dos respectivos documentos:



PREGÃO > ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO > AQUISIÇÃO (SEM OBJETO DEFINIDO)

Etapas do Processo 000/ - Registro de Preço Aquisição

|                                                 |                                                                 |                                                                    |                                                            |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| Etapa 1<br>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | Etapa 2<br>ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO             | Etapa 3<br>ORÇAMENTO ESTIMATIVO COM RELATÓRIO                      | Etapa 4<br>TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I                   |
| Etapa 5<br>DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO           | Etapa 6<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                                 | Etapa 7<br>TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | Etapa 8<br>EDITAL                                          |
| Etapa 9<br>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA        | Etapa 10<br>ANEXO I DO TR - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO          | Etapa 11<br>ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA READEQUADA               | Etapa 12<br>ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO |
| Etapa 13<br>ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO       | Etapa 14<br>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR COMPLETO - APÊNDICE DO TR | Etapa 15<br>LISTA DE VERIFICAÇÃO                                   | Etapa 16<br>SOLICITAÇÃO DE PARECER                         |

- Modelo de processo de **aplicação de sanções** com base na Lei 14.133/2021, contendo todas as etapas pré-configuradas em com as minutas dos respectivos documentos:

Aplicação de Sanções > Processo de responsabilização - Pregão

Etapas do Processo 000/ - TESTE DENER

|                                              |                           |                                      |                                             |
|----------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------------|
| Etapa 1<br>NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR            | Etapa 2<br>CERTIDÃO       | Etapa 3<br>RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO | Etapa 4<br>SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PAE |
| Etapa 5<br>AUTORIZAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PAE | Etapa 6<br>PORTARIA       | Etapa 7<br>NOTIFICAÇÃO PRÉVIA        | Etapa 8<br>CERTIDÃO                         |
| Etapa 9<br>PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE   | Etapa 10<br>DECISÃO FINAL | Etapa 11<br>NOTIFICAÇÃO FINAL        |                                             |





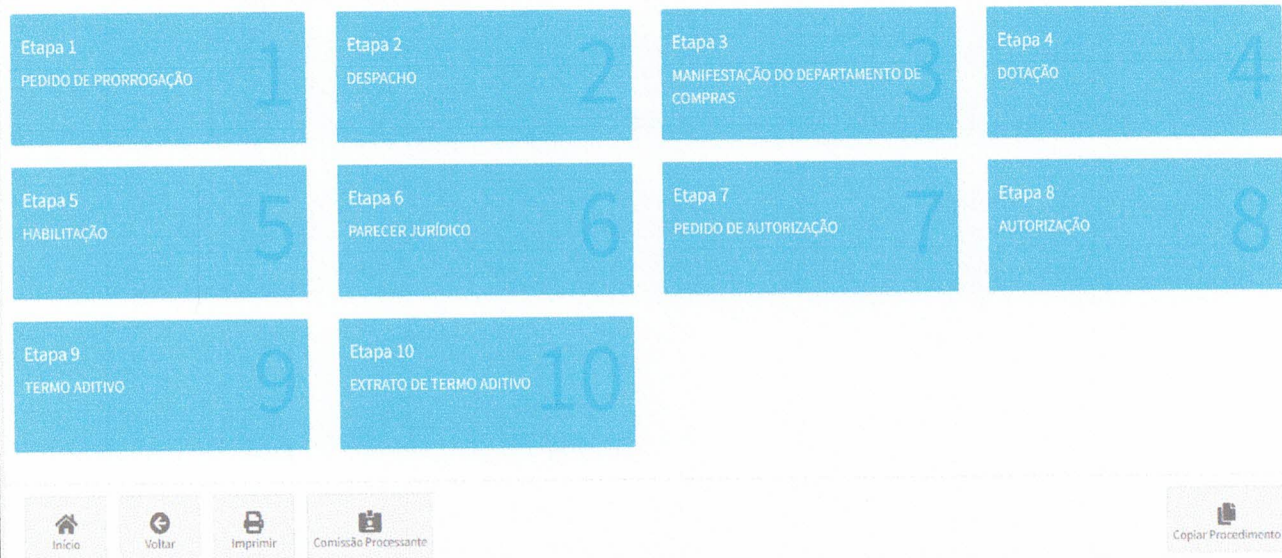


- Modelo de **procedimento de prorrogação de prazo contratual** com base na Lei 14.133/2021, contendo todas as etapas pré-configuradas em com as minutas dos respectivos documentos:

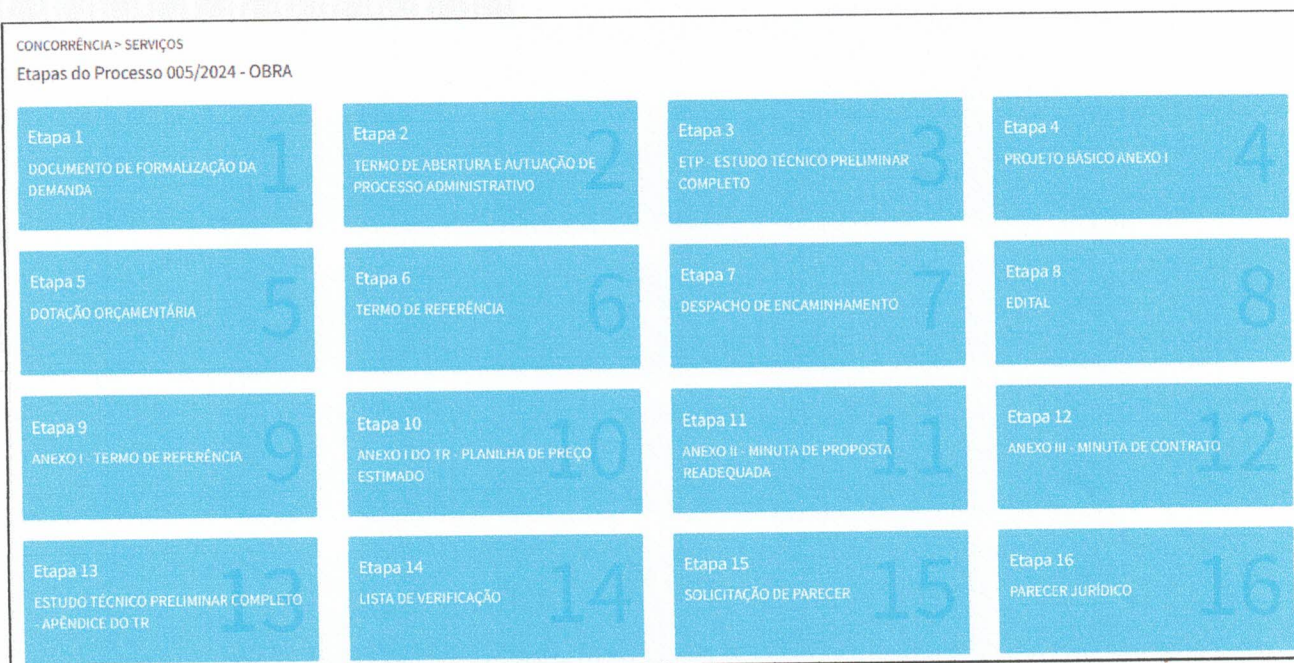


Alteração contratual > Prorrogação de prazo

Etapas do Processo 000/ - Prorrogação do prazo de vigência



- Modelo de **processo de concorrência eletrônica** com base na Lei 14.133/2021, contendo todas as etapas pré-configuradas em com as minutas dos respectivos documentos:



- Modelo de **dispensa eletrônica** com base na Lei 14.133/2021, contendo todas as etapas pré-configuradas em com as minutas dos respectivos documentos:



CONTRATAÇÃO DIRETA > DISPENSA ELETRÔNICA NOVO > SERVIÇOS CONTÍNUOS (SEM OBJETO DEFINIDO)  
Etapas do Processo 002/2024 - teste

|                                                  |                                                                    |                                             |                                                       |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| Etapa 1<br>DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA  | Etapa 2<br>TERMO DE REFERÊNCIA                                     | Etapa 3<br>DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO       | Etapa 4<br>ESTIMATIVA DE DESPESA COM RELATÓRIO        |
| Etapa 5<br>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA                  | Etapa 6<br>TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO | Etapa 7<br>AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA     | Etapa 8<br>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA              |
| Etapa 9<br>ANEXO I DO TR - ESTIMATIVA DE DESPESA | Etapa 10<br>ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA                          | Etapa 11<br>ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  | Etapa 12<br>PARECER JURÍDICO                          |
| Etapa 13<br>DESPACHO AUTORIZATIVO DE PUBLICAÇÃO  | Etapa 14<br>EXTRATO DE AVISO DE DE DISPENSA ELETRÔNICA             | Etapa 15<br>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO | Etapa 16<br>RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO |

## 1.2. Função exclusiva de automação dos processos com integração de informações

- ✓ Permitindo que **todas as etapas pré-configuradas** dentro de cada processo (de licitação, contratação direta, alteração contratual ou qualquer outro procedimento relacionado à contratação pública) **sejam conectadas entre si**, de modo que o documento cadastrado na etapa posterior reutilize, quando necessário, todas as informações lançadas no documento anterior de forma eficiente e automática. **A integração de informações é uma função essencial** para agilizar o preenchimento de documentos, economizar tempo e minimizar erros.

## 1.3. Preenchimento automático das informações cadastrada na plataforma

- ✓ Função que permite **o preenchimento automático das informações previamente cadastradas no sistema** (nome dos servidores/empregados públicos responsáveis pela elaboração de cada documento, cargo, papel timbrado do órgão, e-mail, telefone, endereços, qualificação do órgão, número de decreto/portaria/resolução, dados dos fornecedores, representantes, tabelas, dentre várias outras informações) **dentro de cada documento<sup>1</sup>**, possibilitando também a comunicação dessas

<sup>1</sup> **Nota explicativa:** Todos os modelos de documentos disponibilizados na plataforma LicitaFácil (documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, termos de referências, despachos internos de aprovação, estimativa de despesa com relatórios, dotação orçamentária e financeira, solicitação de pareceres, parecer jurídico, editais de licitação, avisos de dispensa, minutas de propostas, declarações exigidas por lei, minutas de atas e contratos, termo de homologação, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, de apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, e outros documentos para realização de contratação direta, alteração contratual e processos de aplicação de sanções) foram criados e ou adaptados seguindo as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de outros Órgãos (Federal) de referência e credibilidade, conforme art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desse modo, seguindo as regras de padronização estabelecidas pela NLLC, todas as minutas de documentos disponibilizadas na plataforma LicitaFácil deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante antes de sua utilização. A RVA assume a obrigação de fazer



informações, evitando o retrabalho, reduzindo erros e trazendo agilidade na tramitação dos processos.

#### 1.4. Modelos de documentos padronizados<sup>2</sup>

- ✓ Dentro de cada etapa pré-configurada e conectadas entre si, **são disponibilizados os respectivos modelos de documentos**, todos criados e ou adaptados seguindo as minutas da Câmara Nacional de **Modelos** de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e outros Órgãos (Federal) de referência e credibilidade, conforme art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021. Isso inclui documentos de formalização de demandas, estudos técnicos preliminares, termos de referências, despachos internos, estimativa de despesa com relatórios, dotação orçamentária e financeira, solicitação de pareceres, parecer jurídico, editais de licitação, avisos de dispensa, minutas de propostas, declarações exigidas por lei, minutas de atas e contratos, termo de homologação, contratos, atas de registro de preços, termos aditivos, de apostilamento, relatórios, notificações, avisos de licitação, certidões, e outros documentos para realização de contratação direta, alteração contratual e processos de aplicação de sanções.
- ✓ Seguindo as melhores técnicas de padronização, o conteúdo de cada documento disponibilizado pela equipe RVA dentro do sistema **é dividido em**:
  - **textos “fixos”** que uma vez aprovados pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante, não poderão ser alterados pelos usuários. Por essa razão, quaisquer modificações devem necessariamente ser objeto de solicitação formal com as devidas justificativas.
  - **campos informacionais<sup>3</sup>** que poderão ser editados ou complementados pelo usuário, de acordo com as especificidades e peculiaridades do caso concreto.
- ✓ **Essa programação, determina que no emprego das minutas** dentro de cada etapa do processo de licitação, contratação direta, alteração contratual e outros

---

gratuitamente todas as alterações e correções solicitadas pelo contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando justificadamente conter erros, falhas e ou forem omissas em relação a cláusulas obrigatórias por força de Lei.

<sup>2</sup> **Nota explicativa:** Todos os modelos disponibilizados dentro do sistema foram criados e ou adaptados seguindo as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, conforme art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021.

<sup>3</sup> **Nota explicativa:** A RVA não se responsabiliza, não analisa, nem garante a integridade, veracidade, exatidão ou confiabilidade das informações inseridas pelo usuário dentro dos campos informacionais editáveis previstos em cada documento disponibilizado dentro do sistema.



procedimentos relacionados a contratação pública, **apenas os campos informacionais indispensáveis para gerar o documento poderão ser editados** ou complementados, tais como: **detalhamento e especificação do objeto, quantitativos, condições de execução, obrigações específicas, estimativa do valor da contratação, informação sobre a adequação orçamentária, dentre outros campos informacionais apontados em cada documento.**

### 1.5. Campos informacionais contendo orientações

- ✓ No preenchimento dos campos informacionais obrigatórios ou facultativos, o agente responsável pela elaboração do documento, terá acesso a orientações técnicas elaboradas por profissional notoriamente especializado na área de licitações e contratos, de forma fundamentada na legislação, doutrina, orientações da AGU, CGU e jurisprudência dos Tribunais, especialmente do TCU.

**RVA**  
GESTÃO PÚBLICA  
ASSESSORIA • CONSULTORIA

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

1 - Indicação do objeto que se pretende contratar

1.1 - Aquisição de materiais de escritório, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

**ORIENTAÇÃO RVA:**

**UTILIZE A SUGESTÃO DENTRO DA LÂMPADA E COMPLETE O OBJETO QUE SE PRETENDE CONTRATAR.**

**Exemplo:**

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual aquisição .....

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** visando futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de .....

**ATENÇÃO!!!!!!!**

De acordo com a Súmula 177 do TCU, "a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação (...)"

Dessa feita, o agente público deve evitar descrições que deixem dúvidas para Administração e licitantes, bem como que sejam excessivas, irrelevantes e desnecessárias.

**CUIDADO EVENTUAL ERRO NO OBJETO SERÁ REPRODUZIDO PARA OS DEMAIS DOCUMENTOS**

**OBS:** Tendo em vista que o ETP não visa à contratação de bem ou serviço, mas, sim, resolver um problema, o objeto da futura contratação poderá ser alterado ao final da elaboração do ETP.

### 1.6. Campos informacionais contendo sugestões aplicáveis aos casos concretos

- ✓ No preenchimento dos campos informacionais obrigatórios, o agente responsável pela elaboração do documento, terá acesso a várias sugestões elaboradas a partir de modelos "reais" de órgãos de referência (Ministérios, Tribunais Superiores, dentre vários outros) que podem ser adotadas e/ou adaptadas de acordo com as peculiaridades e especificidades do caso concreto.



Selecionar sugestão de texto

**Conteúdo**

Filtrar Conteúdo

A contratação será pelo Sistema de Registro de Preço (SRP) devido às especificidades do seu objeto, inclusive a quantidade máxima que poderá ser adquirida, e, ainda, a demanda de contratações frequentes, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próxima

### 1.7. Função exclusiva que permite a edição do documento mesmo depois de pronto

- ✓ Após a geração de cada documento, o usuário ainda pode editá-lo de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de conveniência e oportunidade que entender cabíveis, observando as regras internas de padronização do contratante.
- ✓ Função que permite a exibição dos documentos referentes a cada processo, contendo todas as etapas. Isso possibilita a visualização, impressão ou download no formato PDF ou WORD. Para ter validade jurídica, cada documento deve ser impresso, assinado pelo servidor/empregado público e anexado ao respectivo processo físico, ou gerado e inserido no sistema de processos eletrônicos eventualmente adotado.

### 1.8. Gestão, acompanhamento do processo e controle de permissão

- ✓ Função que permite a cada usuário acompanhar e visualizar a evolução do processo dentro do sistema, podendo, no entanto, atuar apenas nos documentos de sua competência; dessa forma, eles poderão acompanhar e visualizar a evolução do processo, sem interferir em áreas que não lhes cabem.
- ✓ Função que permite ao usuário bloquear qualquer documento, mediante justificativa em campo próprio;



### Arquivar Etapa / Processo

**Escolha o tipo de arquivamento \***

Bloqueado

O tipo de arquivamento pode ser por conclusão ou bloqueio da Etapa atual.

- **Bloqueado:** a etapa atual não será utilizada no processo. Não estará disponível a opção de impressão. O motivo do bloqueio deverá ser informado.
- **Concluído:** a etapa atual será arquivada no sistema com os dados atuais e será gerado um arquivo de impressão que não sofrerá alterações, mesmo que hajam mudanças no modelo do documento no sistema Licitá Fácil. A opção de desarquivar estará disponível, contudo o texto base poderá conter novas alterações caso houverem.

**Motivo \***

O Modelo disponibilizado não será adotado nesse processo pelos seguintes motivos:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cancelar Arquivar Etapa

- ✓ Ao permitir que o usuário cancele documentos considerados incompatíveis, o sistema oferece uma forma de correção e atualização, contribuindo para a qualidade e confiabilidade das informações disponíveis. Além disso, a inclusão de um campo próprio para justificativa possibilita que o usuário explique o motivo do cancelamento, fornecendo informações importantes que podem ajudar na identificação de problemas e na tomada de decisões para a melhoria do processo.
- ✓ Função que permite ao usuário arquivar o documento depois de concluído, impossibilitando a edição do referido documento por outros usuários. Para desarquivar o documento é necessário inserir a senha de acesso do servidor que criou e arquivou o documento. Essa função visa o controle de acesso e segurança para garantir que o documento arquivado permanecesse protegido contra edições não autorizadas.



**Etapa arquivada**

A etapa foi arquivada em 19/01/2024 00:24 pelo usuário Administrador. Para editar a etapa, é necessário desarquivar.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de profissionais do setor artístico (bandas regionais) para realização do carnaval 2024, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - Há várias justificativas para a realização da(o) Carnaval no município, que vão desde aspectos culturais e sociais até impactos econômicos e turísticos.

2.2 - Algumas das principais justificativas incluem:

2.2.1 - Preservação e promoção da cultura local: O carnaval é uma manifestação cultural tradicional em muitas regiões do Brasil, sendo uma oportunidade para preservar e promover as

- ✓ Função de pré-visualização (preview) em PDF de documentos dentro do próprio sistema sem a necessidade de armazená-los localmente;
- ✓ Função que permite ao usuário localizar o processo pelo número identificador, objeto ou outra forma de identificação.

### 1.9. Cadastro de fornecedores com preenchimento automático nos instrumentos contratuais

- ✓ Função que permite o cadastro de fornecedores (qualificação completa) com busca, seleção e preenchimento automático nos instrumentos contratuais; A função de preenchimento automático dos instrumentos contratuais oferece uma série de benefícios, incluindo a economia de tempo, a redução de erros e a garantia da conformidade e precisão das informações.

### 1.10. Gestão de Contratos e atas de registro de preço

- ✓ Função que permite após a conclusão do processo de licitação ou contratação direta, criar procedimentos para aplicação de sanções, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazos e alteração contratual, utilizando automaticamente todos os dados do processo principal. Essa função utiliza os dados do processo principal, como objeto da contratação, número do processo, modalidade, fundamentação, qualificação do fornecedor e do órgão, dentre outras informações para criar automaticamente os documentos necessários em cada etapa dos procedimentos mencionados, garantindo agilidade e precisão.



1.11. O **LicitaFácil** é um Software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, **contemplando a grande maioria dos processos pela lei definidos.**

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa (**não eletrônica**) para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com publicação de aviso;



- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônico**) para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônico**) para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 1.12. Acervo **LicitaFácil**:

- ✓ O **LicitaFácil** também conta com uma área de pesquisa de jurisprudência, modelos de editais, termos de referência, projetos básicos, minutas de contratos, atas de registro de preços, manuais, checklist, declarações, certidões, despachos, dentre outros documentos relacionados à contratação pública que servirão de base para criação, adaptação e edição dos documentos dentro do sistema.
- ✓ Através desse acervo você tem um conteúdo completo com orientações, modelos, anotações, passo a passo e posicionamentos dos tribunais de contas, dentre outros conteúdos, proporcionando aos envolvidos na área de licitações atuar com segurança, eficiência e agilidade na elaboração de documentos e cláusulas adicionais a documentos já existentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- ✓ O sistema de busca conta com um dicionário jurídico por matéria, assuntos e sub assuntos, ambos especialmente concebidos para o usuário encontrar exatamente o que precisa. O sistema também conta com funcionalidade que reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

### 1.13. Quais as vantagens da utilização do **LicitaFácil**?

#### 1.13.1. Simplificação da Análise Jurídica

- ✓ Tradicionalmente, a análise do texto do instrumento convocatório da licitação é realizada linha por linha. Com a automatização dos processos, a análise por parte da assessoria jurídica será bem mais rápida e segura, pois será promovida de forma dirigida, com o



trabalho se voltando para os pontos alterados em relação aos modelos previamente aprovados por eles<sup>4</sup>.

### 1.13.2. Segurança e Confiabilidade

- ✓ As minutas padronizadas proporcionam maior segurança jurídica aos usuários. Os documentos são atualizados e adequados aos regramentos normativos, eliminando erros que muitas vezes levam a impugnações ou até mesmo anulação do certame.
- ✓ Os modelos disponíveis foram criados a partir de minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de outros Órgãos (Federal) de referência e credibilidade, conforme art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desse modo, seguindo as regras de padronização estabelecidas pela NLLC, constituindo-se num roteiro seguro para a atuação dos Órgãos Assessorados em matéria de licitações e contratos.
- ✓ A cada passo dado dentro do sistema, existem orientações e notas explicativas que mostram opções para o órgão Assessorado; com isso, dentro da legalidade, se apontam vários caminhos, exemplos e opções ao Administrador; fazendo com que o sistema seja flexível, não amarrando o gestor a um único caminho, nem retirando sua discricionariedade em editar os documentos de acordo com o caso concreto.

### 1.13.3. Eficiência e Economicidade

- ✓ O **LicitaFácil** além de prezar pelo princípio da **legalidade**, ao observar rigorosamente em seus documentos a legislação pertinente à licitações e contratos e entendimentos jurisprudenciais, homenageia os princípios da eficiência, na medida em que recursos materiais e humanos poderão ser direcionados à execução de outras tarefas administrativas, que atualmente, por conta do excesso de burocracias rotineiras, são deixados de lado, como por exemplo, planejamento da contratação, especificação do objeto e elaboração adequada das pesquisas de mercado; **da economicidade**, na medida em que reduz a quantidade de erros na elaboração de procedimentos, gerando economia processual. Gera também economia de tempo no desempenho de uma determinada atividade, proporcionando ganho para o desempenho de outras igualmente importantes.

**4 Importante:** Todos os modelos de documentos disponibilizados na plataforma LicitaFácil foram criados e ou adaptados seguindo as minutas da Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União e de outros Órgãos (Federal) de referência e credibilidade, conforme art. 19, inciso IV da Lei 14.133/2021. Desse modo, seguindo as regras de padronização estabelecidas pela NLLC, **todas as minutas de documentos disponibilizadas na plataforma LicitaFácil deverão ser analisadas e aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico do contratante** antes de sua utilização. A RVA assume a obrigação de fazer gratuitamente todas as alterações e correções solicitadas pelo contratante nas minutas de documentos e no fluxo do processo, quando justificadamente conter erros, falhas e ou forem omissas em relação a cláusulas obrigatórias por força de Lei.



#### **1.13.4. Divisão do Trabalho**

- ✓ Para haver adequação entre meios e fins, o sistema dispõe de mecanismos que promovem a divisão do trabalho, atribuindo-se responsabilidades a cada servidor envolvido no processo de contratação, de acordo com as funções que ocupam, a fim de que os objetivos sejam atingidos.
- ✓ Para tanto, cada agente público receberá uma senha de acesso pertinente à etapa de sua responsabilidade. O agente público poderá acessar o sistema individualmente bem como poderá contar com o apoio do administrador.
- ✓ Os descritivos de cláusulas adicionais, especificações técnicas, o preenchimento de qualquer caixa de texto, de seleção bem como qualquer outra informação lançada nos documentos disponibilizados dentro do sistema são de inteira responsabilidade do agente público vinculado ao contratante<sup>5</sup> responsável pela fase em que o processo se encontra.

#### **1.13.5. Método de Trabalho**

- ✓ A utilização do serviço é exclusiva e restrita ao número de inscrição do CNPJ do cliente conforme termo de uso, sendo proibida a divulgação das senhas de acesso a outros Órgãos/Entidades/Instituições e usuários não cadastrados.
- ✓ A RVA colocará à disposição do órgão, profissional responsável para (quando solicitado) prestar esclarecimentos especificamente quanto às funções do sistema e se necessário realizar as adequações necessárias nos processos (rotineiros) com vistas à sua automação.
- ✓ A utilização de cada processo dentro do **LicitaFácil** depende da análise e aprovação da assessoria jurídica do órgão. A utilização do sistema com a assinatura dos documentos gerados, pressupõe que os documentos foram aprovados pelos respectivos setores na pessoa de seus responsáveis.
- ✓ O preenchimento de cada etapa do processo, deverá ser realizado por cada agente público em tempo e forma, de acordo com as informações reais da administração.
- ✓ Para a perfeita utilização do sistema, é necessário planejar a contratação pública, sendo vedado o represamento de informações e lançamentos extemporâneos.
- ✓ É fundamental que os agentes responsáveis pelo planejamento da contratação detenham conhecimentos relacionados ao objeto da licitação e às condições para sua execução.

<sup>5</sup> Nota explicativa: A RVA não se responsabiliza, não analisa, nem garante a integridade, veracidade, exatidão ou confiabilidade das informações inseridas pelo usuário dentro dos campos informacionais editáveis previstos em cada documento disponibilizado dentro do sistema.



- ✓ Como o foco do sistema é a padronização e automatização dos processos rotineiros, a descrição e especificação do objeto é sem dúvida a parte mais importante do processo.
- ✓ Para fins legais, as informações inseridas apenas no sistema **LicitaFácil** não têm validade jurídica. Para que o ato seja perfeito, é necessário imprimir e anexar o documento ao processo físico ou eletrônico dentro do prazo de sua criação, seguindo a forma prevista em lei<sup>6</sup>.
- ✓ Se o agente ou setor responsável entender que o objeto da futura contratação detém certa complexidade ou peculiaridade incompatível com o modelo disponibilizado, deverá manifestar a impossibilidade de elaboração do documento dentro do sistema ou fazer as adaptações necessárias após arquivo gerado.

#### 1.14. Administrador das senhas de acesso:

- ✓ O usuário responsável cadastrado como administrador, terá a prerrogativa e a responsabilidade do cadastramento/alteração dos outros usuários cadastrados. O usuário administrador só poderá ser alterado pela RVA, após solicitação formal do cliente assinante (por seu gestor responsável). Cada um dos usuários e o administrador utilizarão login de acesso e senha distintos.
- ✓ O Administrador cadastrará cada um dos usuários e habilitará a utilização do sistema.
- ✓ A gestão do cadastramento dos usuários, senhas e ocasionais alterações e/ou atualizações cadastrais, será atribuição do Administrador e acompanhada pela Contratada.

#### 1.15. Quantidade de usuários por assinatura:

- ✓ A quantidade de usuários será definida de acordo com a necessidade do órgão. O acesso poderá ser simultâneo aos usuários cadastrados.

#### 1.16. Acesso ao **LicitaFácil**:

- ✓ O acesso é feito no portal RVA ([www.rva.net.br](http://www.rva.net.br)), por meio da área exclusiva – através de login e senha personalizados. O direito de acesso à ferramenta dá-se apenas durante a vigência do contrato, de acordo com as condições contratadas. O número de usuários que

<sup>6</sup> **Nota explicativa:** Após a criação do documento, o mesmo deverá ser datado no devido tempo de sua produção, arquivado no sistema (utilizando a tecla “arquivar”), salvo na pasta da administração, impresso, assinado e juntado no respectivo processo em sequência cronológica, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas. O represamento de informações e criação de vários documentos no mesmo dia caracteriza falta de organização /planejamento e pode ser interpretado pelos órgãos de controle como conduta ilegal.



podem acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de agentes públicos que atuarão nos processos.

- ✓ O **LicitaFácil** é um sistema web de fácil acesso e alto nível de portabilidade. Pode ser acessado de qualquer lugar que possua internet – e em qualquer dispositivo, como computadores, notebooks, tablets e até mesmo celulares.

### 1.17. O que a contratação contempla?

- ✓ Licença de uso do **LicitaFácil**;
- ✓ Implantação e disponibilização da solução para os usuários do órgão, em até 25 dias após a assinatura do CONTRATO;
- ✓ O Treinamento deverá ser concluído em até 5 dias, contados após a implantação do sistema.
- ✓ Equipe de TI sempre acessível para receber sugestões de melhoria.
- ✓ Suporte ilimitado realizado via WhatsApp, telefone, e-mail e videoconferência de segunda-feira a sexta-feira das 8h30 às 17h00 e sexta-feira das 8h30 às 16h30 (Horário de Brasília) durante a vigência do contrato.

## 2. INVESTIMENTO PARA CONTRATAÇÃO:

| PRODUTO                                                                                                   | QUANTIDADE             | USUÁRIOS         | VALOR MENSAL      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------|-------------------|
| <br><b>LicitaFácil</b> | <b>1</b><br>LICENÇA(S) | <b>Ilimitado</b> | <b>R\$ 890,00</b> |

## 3. FUNDAMENTOS LEGAIS PARA CONTRATAÇÃO:

- ✓ Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021 – Dispensa de licitação pelo valor;
- ✓ Inexigibilidade de licitação com base no art. 74, inciso I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ **Duplo enquadramento**: “... o que ocorrerá quando a situação se amoldar nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade e a despesa não ultrapassar os limites contidos na dispensa pelo valor...” – **correspondente aos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/21** – “... de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), na vigência da legislação anterior, cuja racionalidade se aplica ao caso, pode



o administrador, desde que devidamente justificado nos autos, no âmbito do seu poder discricionário e em conformidade com o princípio da economicidade, adotar o fundamento legal que implique menor onerosidade à Administração Pública ...”<sup>7</sup>

### 3.1. LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO DO LICITAFÁCIL POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO?

- ✓ O **LicitaFácil** é uma ferramenta cujo conjunto de características voltadas a padronização e automação dos processos, contribui para melhorar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de contratação pública, atrelando-se claramente aos objetivos da boa governança.
- ✓ Tais características podem ser compreendidas como especificações necessárias ao objeto que será contratado pelo órgão ou entidade, pois que não se relacionam a detalhes irrelevantes, mas a recursos que podem ser decisivos para uma adequada atuação administrativa e um processo de contratação isento de falhas.
- ✓ A propósito do assunto, destaca-se a abordagem de Joel Menezes Niebuhr sobre a contratação de fornecedor exclusivo, tendo como ponto de partida a descrição do objeto que atende ao interesse público:

**“Tudo gira em torno da delimitação do interesse público, que é discricionária. Contudo, para tanto, durante a descrição do objeto, o agente administrativo, a priori, não deve se preocupar com miudezas, com características que não sejam relevantes para o interesse público. Em sentido oposto, antes de tudo, ele deve atentar para a utilidade pretendida com o contrato, a função a ser cumprida pelo objeto a ser contratado. (...) Sob essa perspectiva, todas as especificações que se fizerem necessárias serão lícitas, mesmo que restrinjam o objeto a tal ponto de inviabilizar a competitividade e de justificar a inexigibilidade.”** (Sem grifos no original.)

- ✓ Assim, é possível e lícito que o objeto do interesse da Administração contratante recaia no conjunto de recursos oferecidos pelo **LicitaFácil**, justificando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundada no art. 74 inciso I da Lei nº 14.133/21.

### 3.2. DO SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA INTELECTUAL REFERENTE A CRIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DOS MODELOS DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES DISPONIBILIZADAS DENTRO DO SISTEMA

<sup>7</sup> TCU. Acórdão 1.336/06 – Plenário. <sup>7</sup> TCU. Acórdão 1.336/06 – Plenário. <sup>3</sup> TCU. Acórdão 6.301/10 – Primeira Câmara. NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2015. p. 79.



- ✓ O **LicitaFácil** é um Software totalmente desenvolvido sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, que une tecnologia da informação e serviços de natureza intelectual na criação de conteúdos, com o objetivo de disponibilizar uma solução completa que permite a padronização e automatização da maioria dos processos pela lei definidos.
- ✓ Portanto, além das funções tecnológicas encontradas dentro do sistema **LicitaFácil**, são disponibilizados aos usuários modelos de documentos padronizados por profissional notoriamente especializado<sup>8</sup> com valiosas orientações e sugestões. Nesse sentido, a partir do momento em que a contratação depende de um nível adequado de segurança quanto à qualidade e profundidade do conhecimento detido pelo contratado (bem como da confiança na construção dos conteúdos, na sua capacidade de transferir tal conhecimento através das orientações e sugestões), o menor risco para a Administração Pública ocorrerá se for escolhido o rito legal da inexigibilidade. Isso porque, não haveria como qualificar objetivamente aqueles que teriam condições de apresentar a melhor solução, sem o risco de incluir nessa qualificação agentes incapazes de chegar ao resultado esperado.

#### 4. EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INSTRUÇÕES PARA PAGAMENTO:

- ✓ Para efetivar a contratação, é necessário o órgão emitir nota de empenho a favor da RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA, estabelecida em Juiz de Fora – MG, na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 – São Mateus - 36025-275, inscrita no CGC/MF sob o nº 26.252.682/0001-13.
- ✓ **O valor mensal passa a vigorar a partir da data de início do contrato, mesmo durante os serviços de cadastramento do órgão e das informações solicitadas pela RVA ao responsável da Câmara Municipal. O atraso em passar as informações para cadastramento do órgão e liberação do sistema, não exime a câmara do pagamento mensal.**

#### 5. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta possui validade de 60 dias.

<sup>8</sup> Advogado. Consultor na área de licitações e contratos com mais de 15 anos de experiência e atuação. Especialista em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); Especialista em Direito Público Contemporâneo pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Especialista em Ciências Criminais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF); Didática do Ensino Superior pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) Especialista em Licitações e Contratos Sustentáveis pela Universidade Unyleya. Sócio-Diretor do Escritório de Advocacia Rocha Vieira & Arantes Sociedade de Advogados e da empresa RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública. Palestrante da Associação Mineira de Municípios (AMM). <http://lattes.cnpq.br/2003188294123931>



**DADOS BANCÁRIOS:**

**RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda.**

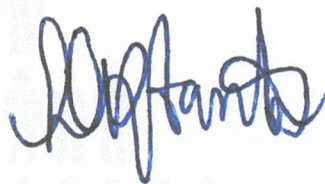
Banco do Brasil

Agência: 1763-9

C/C: 25154-2

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento relativo a esta proposta de preços em referência.

Juiz de Fora, 06 de novembro de 2025



Assinado de forma  
digital por LIVIA DE  
CASTRO ROCHA VIEIRA  
ARANTES:07935815674  
Dados: 2025.11.06  
16:11:59 -03'00'

**RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda**

Livia de Castro Rocha Vieira Arantes

Sócia - OAB/MG: 125.551

CPF: 079.358.156-74





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                        |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</div> <div>26.252.682/0001-13</div> <div>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</div> <div>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA</div> <div>28/09/2016</div> |
| <div>NOME EMPRESARIAL</div> <div>RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                        |                                                   |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                        | <div>PORTE</div> <div>ME</div>                    |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</div> <div>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</div> <div>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</div> <div>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</div> <div>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</div> <div>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</div> <div>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</div> <div>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</div> |                                                                        |                                                   |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</div> <div>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                        |                                                   |
| <div>LOGRADOURO</div> <div>R ATALIBA DE BARROS</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>NÚMERO</div> <div>182</div>                                       | <div>COMPLEMENTO</div> <div>SALA 1109</div>       |
| <div>CEP</div> <div>36.025-275</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>BAIRRO/DISTRITO</div> <div>SAO MATEUS</div>                       | <div>MUNICÍPIO</div> <div>JUIZ DE FORA</div>      |
| <div>UF</div> <div>MG</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                        |                                                   |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO</div> <div>CADUZAMBELLI@GMAIL.COM</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                        | <div>TELEFONE</div> <div>(32) 3254-1085</div>     |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</div> <div>28/09/2016</div>            |                                                   |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                        |                                                   |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</div> <div>*****</div>                  |                                                   |





## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

26.252.682/0001-13

**NOME EMPRESARIAL:**

RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

DENER SANTIAGO ARANTES

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 07/11/2025 às 08:21 (data e hora de Brasília).





## ATA DE JULGAMENTO

### Processo Licitatório n.º 23/2025

O julgamento das propostas teve início no dia 10 de novembro de 2025, às 08h, conduzido pela Agente de Contratação, Maria Carolina de Souza Oliveira, com o lançamento da proposta no sistema SH3.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, opinando pela legalidade da Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG, objeto do Processo Licitatório n.º 23/2025, mediante dispensa de licitação e com julgamento e apuração das propostas pelo critério de menor preço global (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021);

CONSIDERANDO que após divulgação do Aviso de Contratação Direta no PNCP no dia 05/11/2025, no site oficial (<https://www.camaraminduri.mg.gov.br/v1/autorizacao-para-contratacao/>) e no mural da Câmara no dia 04/11/2025, nas redes sociais oficiais (Instagram e Facebook) da Câmara no dia 06/11/2025 e no Jornal Panorama – edição nº 3893, página 02, em 06/11/2025, o Poder Legislativo de Minduri, recebeu apenas 1 (uma) proposta de licitante interessado em participar do PROCESSO LICITATÓRIO N. 23/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO a essencialidade da contratação que tem como objetivo trazer maior eficiência para o departamento de licitação da Câmara Municipal de Minduri, uma vez que com a padronização e automação dos processos, o setor deixará de executar tarefas que, numericamente significativas, na essência, referem-se sempre aos mesmos atos administrativos. Pretende-se com a contratação em tela melhorar a qualidade dos procedimentos de contratação, com informações confiáveis e atualizadas, reduzindo-se o tempo do processo e promovendo um melhor atendimento às demandas dos departamentos requisitantes.

CONSIDERANDO que o valor global da contratação ficará em patamar inferior ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024;





CONSIDERANDO o atesto da Contabilidade da Câmara Municipal, constante nos autos do Processo nº 23/2025, quanto à existência de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa no exercício de 2025;

Com base na pesquisa de preços na fase preparatória, foi apurado o valor total médio estimado de R\$10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais). Após análise da única proposta recebida no processo, na fase que o aviso de contratação estava publicado, sendo ela: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº182, sala 1109, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora-MG, CEP 36.025.275. Valor mensal: R\$890,00 (Oitocentos e noventa reais). Valor total: R\$10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais). Foi verificado que a proposta da empresa mencionada acima se encontra dentro do valor estimado e válida.

Diante do exposto acima, constatou-se que a empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13 apresentou a proposta de menor preço global, no valor total de R\$10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais), sendo declarada vencedora do certame.

Diante do exposto, JULGO que a contratação do objeto do Processo Licitatório nº 23/2025 seja formalizada mediante dispensa de licitação junto à empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, pelo valor total de R\$10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionada à apresentação das documentações de habilitação no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme previsto na cláusula 3 do Aviso de contratação direta. Após conferência da documentação, os autos serão encaminhados à Presidência para autorização e formalização da contratação.

Minduri/MG, 10 de novembro de 2025.

**MARIA CAROLINA DE SOUZA OLIVEIRA**

*Agente de Contratação da Câmara Municipal de Minduri/MG*

*Portaria nº 007/2025*





CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI  
COMPRAS E LICITAÇÕES  
MAPA DE APURAÇÃO - MODELO 2

PROCESSO: 0-000023/25                      CÓDIGO: 00172025  
TIPO: SERVIÇOS GERAIS                      MODALIDADE: DISPENSA

PRODUTO: 00000000395 PLATAFORMA DIGITAL COM DOC. PAD. DE LICITAÇÃO QUANTIDADE: 12,000

| LICITANTE                                          | VALOR UNIT. | TOTAL        |
|----------------------------------------------------|-------------|--------------|
| 00362 - RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LICITAFÁCIL | 890,0000    | 1º 10.680,00 |

VENCEDORES

| LICITANTE                                          | PRODUTO                                       | VALOR     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------|
| 00362 - RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA - LICITAFÁCIL | PLATAFORMA DIGITAL COM DOC. PAD. DE LICITAÇÃO | 10.680,00 |
|                                                    | Total                                         | 10.680,00 |
|                                                    | Total Geral                                   | 10.680,00 |





**CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI**  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**LISTAGEM DE CREDITORES POR LICITAÇÃO**

|                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                     |
|--------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|
| <b>Processo:</b>         | 0-000023/25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Tipo:</b>       | SERVIÇOS GERAIS     |
| <b>Cód. Modalidade:</b>  | 0017/2025                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Modalidade:</b> | DISPENSA PRESENCIAL |
| <b>Data Homologação:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                    |                     |
| <b>Objeto:</b>           | Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. |                    |                     |

|                 |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                    |             |       |           |      |
|-----------------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------|-------------|-------|-----------|------|
| Credor:         |       | 00362 - RVA<br>ASSESSORIA E<br>CONSULTORIA -<br>LICITAFÁCIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Documento:             | 26.252.682/0001-13 | Habilitado: | S     | Vencedor: | S    |
| Ordem           | Ficha | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca                  | Qtd                | Un          | Preco | Total     | Venc |
| 1               | 00027 | 00000000395-PLATAFORMA DIGITAL COM DOC. PAD. DE LICITAÇÃO - Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG. | PLATAF.<br>LICITAFÁCIL | 12                 | SERV        | 890   | 10.680,00 | S    |
| TOTAL CREDOR:   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                    |             |       | 10.680,00 |      |
| TOTAL PROCESSO: |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                        |                    |             |       | 10.680,00 |      |





# **REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 |
| <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>26.252.682/0001-13</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>28/09/2016</b>           |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         |                                                 |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | PORTE<br><b>ME</b>                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b><br><b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> |                                                         |                                                 |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |
| LOGRADOURO<br><b>R ATALIBA DE BARROS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br><b>182</b>                                    | COMPLEMENTO<br><b>SALA 1109</b>                 |
| CEP<br><b>36.025-275</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | BAIRRO/DISTRITO<br><b>SAO MATEUS</b>                    | MUNICÍPIO<br><b>JUIZ DE FORA</b>                |
| UF<br><b>MG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                         |                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>CADUZABELLI@GMAIL.COM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                         | TELEFONE<br><b>(32) 3254-1085</b>               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>28/09/2016</b> |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                         |                                                 |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2025** às **11:37:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 26.252.682/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:25:32 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **FF39.5F4B.B0A5.D3C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         |                                                        |               |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------------------------------------|---------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b> |               |  |
| <b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b><br><br><b>Negativa</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                         | CERTIDÃO EMITIDA EM:<br>31/10/2025                     |               |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         | CERTIDÃO VALIDA ATÉ:<br>29/01/2026                     |               |  |
| NOME: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                         |                                                        |               |  |
| CNPJ/CPF: 26.252.682/0001-13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |                         |                                                        |               |  |
| LOGRADOURO: RUA ATALIBA DE BARROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                         | NÚMERO: 182                                            |               |  |
| COMPLEMENTO: SL 1107,SL 1109,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | BAIRRO: SAO MATEUS      |                                                        | CEP: 36025275 |  |
| DISTRITO/POVOADO:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | MUNICÍPIO: JUIZ DE FORA |                                                        | UF: MG        |  |
| <p><b>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</b></p> <p><b>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</b></p> <p><b>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b></p> <p><b>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</b></p> |  |                         |                                                        |               |  |
| IDENTIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | NÚMERO DO PTA           |                                                        | DESCRIÇÃO     |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         |                                                        |               |  |
| <p><b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">http://www.fazenda.mg.gov.br</a><br/>=&gt; Empresas =&gt; Certificação da Autenticidade de Documentos.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                         |                                                        |               |  |
| CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000930773487                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                         |                                                        |               |  |





PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

SF - Subsecretaria de Usos e Fontes

|                                                            |                            |                        |                                     |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------|-------------------------------------|
| PROTOCOLO<br>158996/2025                                   | Nº.CERTIDÃO<br>000002/2025 | VALIDADE<br>14/02/2026 | DAM - PREÇO PÚBLICO<br>00/000000-0  |
| NOME DO REQUERENTE<br>LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES |                            |                        | CPF DO REQUERENTE<br>079.358.156-74 |

|                                  |                     |
|----------------------------------|---------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE    |                     |
| CPF / CNPJ<br>26.252.682/0001-13 | IDENTIDADE<br>_____ |

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br>RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                    |
|------------------------------------|
| FINALIDADE<br>PARA FINS DE DIREITO |
|------------------------------------|

|                                           |
|-------------------------------------------|
| OBSERVAÇÕES                               |
| *****<br>*****<br>*****<br>*****<br>***** |

CERTIFICAMOS que, com base nos arquivos mantidos no Sistema Tributário no Município de Juiz de Fora, inexistem débitos vinculados ao nome e/ou CPF/CNPJ do contribuinte acima identificado junto aos órgãos da Administração Direta. Fica, porém, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente apurados, de responsabilidade do contribuinte, inclusive em razão de incorreções e/ou omissões nos dados fornecidos e referentes ao período compreendido nesta certidão.

Em anexo, a relação de inscrições abrangidas por esta certidão.

JUIZ DE FORA, 18 DE AGOSTO DE 2025.

**naiara**  
NAIARA CRISTINA SANTOS

Assinado por 1 pessoa: NAIARA CRISTINA SANTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BC9-26FC-EF98-0DDD> e informe o código 4BC9-26FC-EF98-0DDD







PREFEITURA  
JUIZ DE FORA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO AMPLA

MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA  
RUBRICA DO SERVIDOR  
SECRETARIA DA CÂMARA

LEVANTAMENTO DE DEBITOS MUNICIPAIS

DATA: 18/08/2025

PAGINA: 01/01

CODIGO UNICO: NAO INFORMADO

No. CERTIDAO: 000002/2025

CONTRIBUINTE: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA

IDENTIDADE: NAO INFORMADA

CNPJ: 26.252.682/0001-13

## REFERENCIA DE PESQUISA DO CONTRIBUINTE

CMC RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 183.875/00-1 CPF/CNPJ  
CNPJ RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GEST 26.252.682/0001-13 CPF/CNPJ

NAO FORAM ENCONTRADOS DEBITOS PARA OS DADOS PESQUISADOS





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BC9-26FC-EF98-0DDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NAIARA CRISTINA SANTOS (CPF 104.XXX.XXX-86) em 18/08/2025 14:37:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4BC9-26FC-EF98-0DDD>



## Protocolo 1- 137.846/2025

**De:** Raquel T. - SF - SSAFI - DGCC - SICAE

**Para:** Representante: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LT

**Data:** 16/07/2025 às 14:21:35

**Setores envolvidos:**

SEDUPP - SSPP - DIGA - SMOFSE, SF - SSAFI - DGCC - SICAE

### Certidão de Situação Cadastral da Empresa

Prezado(a),

Em anexo, segue a certidão solicitada.

Para impressão da certidão assinada digitalmente, basta clicar no ícone logo abaixo desta mensagem – em “Verificar”.

Atenciosamente,

—

**Raquel R. Teles de Souza**

*Assistente de administração II - SF/SSAFI/DGCC/SICAE*

**Anexos:**

raqtls\_cert\_SICAD\_00650025.pdf





## PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

### CERTIDÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

|                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                               |                                     |                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| Nº Controle<br>00650/2025                                                                                                                                                                                                                              | Preço Público - DAM Número<br>0137.846/2025                   | Nº Petição<br>00/000000-0           |                                     |
| Data de Expedição<br>16/07/2025                                                                                                                                                                                                                        | Data de Validade<br>16/01/2026                                |                                     |                                     |
| IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE                                                                                                                                                                                                                            |                                                               |                                     |                                     |
| Nome<br>LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES                                                                                                                                                                                                           | CPF / CNPJ<br>079.358.156-74                                  |                                     |                                     |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE                                                                                                                                                                                                                          |                                                               |                                     |                                     |
| NOME<br>RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA                                                                                                                                                                                            |                                                               |                                     |                                     |
| ENDEREÇO<br>ATALIBA DE BARROS 182 SALA 1109 SAO MATEUS                                                                                                                                                                                                 |                                                               |                                     |                                     |
| CMC<br>183.875/00-1                                                                                                                                                                                                                                    | Descrição da Atividade Principal<br>ASSESSORIA ADMINISTRATIVA |                                     |                                     |
| SITUAÇÃO<br>EM ATIVIDADE                                                                                                                                                                                                                               | REGIME DE RECOLHIMENTO<br>*****                               | DATA DE ENQUADRAMENTO<br>**/**/**** |                                     |
| DATA DE INÍCIO<br>23/11/2020                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA BAIXA<br>**/**/****                                   | BENEFÍCIO<br>NENHUM                 | DATA DO ENQUADRAMENTO<br>00/00/0000 |
| FINALIDADE                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                     |                                     |
| Comprovacao da situacao cadastral na Prefeitura de Juiz de Fora.                                                                                                                                                                                       |                                                               |                                     |                                     |
| Certifico que, de acordo com os arquivos mantidos no Sistema Tributario do Municipio de Juiz de Fora, o contribuinte acima identificado encontra-se inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes, conforme os dados descritos na presente certidao. |                                                               |                                     |                                     |
| 16/07/2025                                                                                                                                                                                                                                             |                                                               |                                     |                                     |

raqtls

Assinado por 1 pessoa: RAQUEL REGINA TELES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/642D-UD05-AFF8-BC7F> e informe o código 642D-UD05-AFF8-BC7F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 642D-0D05-AFF8-BC7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAQUEL REGINA TELES (CPF 061.XXX.XXX-08) em 16/07/2025 14:22:00 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/642D-0D05-AFF8-BC7F>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.252.682/0001-13

Certidão nº: 44552921/2025

Expedição: 04/08/2025, às 14:10:11

Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.252.682/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.252.682/0001-13  
**Razão Social:** RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO P  
**Endereço:** RUA ATALIBA DE BARROS 182 SALA 1109 / SAO MATEUS / JUIZ DE FORA / MG / 36025-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**28/10/2025 a 26/11/2025

**Certificação Número:** 2025102821354000921177

Informação obtida em 31/10/2025 11:52:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

JUIZ DE FORA



### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
CNPJ: 26.252.682/0001-13

#### Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 31 de Outubro de 2025 às 11:40

JUIZ DE FORA, 31 de Outubro de 2025 às 11:41

**Código de Autenticação:** 2510-3111-4101-0494-2573

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

## DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

**PROCESSO Nº 023/2025**

**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ: 26.252.682/0001-13**

**Inscrição Municipal nº 183.875/00-1**

**Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109, São Mateus, 36025-275, Juiz de Fora, MG**

**Contatos: (32) 99852-2666 | rvagestao@gmail.com**

A empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lívia de Castro Rocha Vieira Arantes, portadora da Identidade nº 13.330.973, e do CPF nº 079.358.156-74, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

Juiz de Fora, 10 de novembro de 2025



Assinado de forma  
digital por LIVIA DE  
CASTRO ROCHA VIEIRA  
ARANTES:07935815674  
• Dados: 2025.11.10  
14:50:06 -03'00'

**Lívia de Castro Rocha Vieira Arantes**

**Identidade: 13.330.973 | CPF: 079.358.156-74 | Cargo: Sócia Proprietária**







# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O(A) **Município de Carvalho**, inscrito no CNPJ nº 18.194.217/0001-45, com sede na Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295, Centro, Carvalho, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr(a) Valmir Siqueira da Silva, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RVA Assessoria e Consultoria em Gestão Pública LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, localizada na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus - 36025-275 - Juiz de Fora - MG, **presta serviços de fornecimento** de Plataforma Digital (LicitaFácil), de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, incluindo acervo de pesquisa com materiais de apoio e documentos inerentes à plataforma, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

Registramos que a empresa presta os serviços acima mencionados no Município de Carvalho, atendendo satisfatoriamente nossas necessidades, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, ótimo desempenho operacional e de assistência técnica.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento da Plataforma Digital (LicitaFácil) iniciaram em 13/07/2021 e vêm sendo prestados **até a presente data**, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente até o momento.

Segue no **Anexo I**, a lista de modelos de processos de contratação disponibilizados no sistema.

Carvalho, 11 de julho de 2025

|             |             |
|-------------|-------------|
| VALMIR      | VALMIR      |
| SIQUEIRA DA | SIQUEIRA DA |
| SILVA:86701 | SILVA:86701 |
| 185649      | 185649      |

---

**Valmir Siqueira da Silva**  
**Prefeito**



# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



### ANEXO I

São disponibilizados no Sistema LicitaFácil, os processos listados abaixo, com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, até a presente data:

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa (**não eletrônica**) para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para aquisição de produtos com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência (**não eletrônica**) para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;

Av. Esdras Thomaz Salvador, nº 295 – Centro – Carvalho/MG CEP 37.456-000

Telefone: 0800 035 1455

www.carvalhos.mg.gov.br





# Prefeitura Municipal de Carvalho

## ESTADO DE MINAS GERAIS



- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Detalhamento de empenhos  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS  
Exercício:  
Mês: Novembro

Dados do Empenho

Data do empenho: 31/01/2025  
Número do Processo: 73 / 2021  
Sequência do Processo:  
Ano do Processo Licitação: 2021  
Forma da Licitação: 2 – LICITAÇÃO  
Modalidade da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL  
Subelemento: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI  
Conta despesa: 3.3.90.39.00.2.01.01.04.122.0002.2.0004 - 1.500.000

Número do contrato: 82 / 2021  
Fonte de Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
Fornecedor: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA  
CPF/CNPJ do Fornecedor: 26252682000113  
Valor do Empenho: 23.711,00  
Ordenador: Valmir Siqueira da Silva  
Contador: IAN DE CASTRO VARGINHA  
Liquidante: Leticia Varginha Rocha

Autorizado Por: Valmir Siqueira da Silva  
Histórico do Empenho: VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL ESPECÍFICA E PRÓPRIA DE PADRONIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CORRELATOS COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS). EMPENHO GLOBAL VISANDO CUSTEAR COM O PROCESSO PARA 2025.

Liquidação / Autorização / Pagamento

| Núm   | Data       | Valor     | Liquidação |           | Valor | Data |
|-------|------------|-----------|------------|-----------|-------|------|
|       |            |           | Anulado    | Histórico |       |      |
| 1     | 10/02/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 2     | 10/03/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 3     | 10/04/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 4     | 09/05/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 5     | 10/06/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 6     | 10/07/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| 7     | 08/08/2025 | 1.975,92  | 0,00       |           |       |      |
| Total |            | 13.831,44 | 0,00       |           |       |      |

| Liquidação |            |           |                                     | Autorização              |           |            |
|------------|------------|-----------|-------------------------------------|--------------------------|-----------|------------|
|            | Data       | Fonte     | Nome da Fonte                       | Responsável              | Valor     | Data       |
|            | 10/02/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 24/02/2025 |
|            | 10/03/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 13/03/2025 |
|            | 10/04/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 14/04/2025 |
|            | 09/05/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 13/05/2025 |
|            | 10/06/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 16/06/2025 |
|            | 10/07/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 10/07/2025 |
|            | 08/08/2025 | 1.500.000 | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | Valmir Siqueira da Silva | 1.975,92  | 12/08/2025 |
| Total      |            |           |                                     |                          | 13.831,44 |            |







**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE BOCAINA DE MINAS representado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS, com sede na rua Capitão João mariano Dias – 086 – Centro – Bocaina de Minas – MG – CEP 37340-000 , CNPJ n.º 18.194.076/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr **LUZIMAR DE MOURA BENFICA**, **ATESTA** para os devidos fins, que a empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.252.682/0001-13, localizada na Rua Ataliba de Barros, 182, 1107/1109 - São Mateus - 36025-275 - Juiz de Fora - MG, **PRESTA SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PLATAFORMA DIGITAL (LICITAFÁCIL)**, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de processos, incluindo acervo de pesquisa com materiais de apoio e documentos inerentes à plataforma, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web.

Registramos que a empresa presta os serviços acima mencionados no Município de Bocaina de Minas, atendendo satisfatoriamente nossas necessidades, demonstrando ainda idoneidade quanto aos compromissos assumidos, ótimo desempenho operacional e de assistência técnica.

Atesto ainda que os serviços de fornecimento da Plataforma Digital (LicitaFácil) iniciaram em 10/01/2022) e vêm sendo prestados **até a presente data**, não havendo nada que a desabone técnica e comercialmente até o momento.

Segue no **Anexo I**, a lista de modelos de processos de contratação disponibilizados no sistema.

Bocaina de Minas, 11 de julho de 2025.

**LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:425448666**

91

Assinado digitalmente por LUZIMAR DE MOURA  
BENFICA:42544866691  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12517704000115, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=LUZIMAR DE MOURA BENFICA:42544866691  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.07.11 08:20:32-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

**Luzimar de Moura Benfica**

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCIANA DE MINAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



**ANEXO I**

**São disponibilizados no Sistema LicitaFácil, os processos listados abaixo, com os documentos correspondentes, todos padronizados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, até a presente data:**

- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços contínuos (sem fornecimento de mão de obra);
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma não contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para aquisição de forma contínua;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico para Registro de Preço para contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Processo completo de Pregão Eletrônico Registro de Preço para aquisição por maior desconto;
- ✓ Pregão Eletrônico para o Registro de Preço específico para a aquisição de medicamentos;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para aquisição;
- ✓ Pregão Presencial para o Registro de Preço para serviços;
- ✓ Processo completo de Concorrência eletrônica para obras e para serviços de engenharia;
- ✓ Processo completo para Adesão a ata de registro de preço;
- ✓ Processo completo de credenciamento para contratação paralela e não excludente;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para aquisição de produtos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60



- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à aquisição de bens comuns;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor na forma eletrônica para registro de preço visando à contratação de serviços;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor **(não eletrônica)** para contratação de serviços não contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor **(não eletrônica)** para contratação de serviços contínuos;
- ✓ Processo completo de Dispensa pelo valor **(não eletrônica)** para aquisição de produtos com contrato e sem contrato;
- ✓ Processo completo de Dispensa **(não eletrônica)** para manutenção de veículos com fornecimento de peças (com base no Art. 75, §7º);
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência **(não eletrônica)** para aquisição de produtos com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência **(não eletrônica)** para contratação de serviço com publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de Dispensa por emergência **(não eletrônica)** para contratação de serviço sem publicação de aviso;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional do setor artístico;
- ✓ Processo completo de inexigibilidade de licitação para contratação de profissionais ou empresas de notória especialização;
- ✓ Procedimentos auxiliares para reequilíbrio de preço em contrato e ata de registro de preço;
- ✓ Procedimentos auxiliares para acréscimo e/ou supressão (Quantitativa e/ou Qualitativa);
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de contrato com reajuste e sem reajuste.
- ✓ Procedimentos auxiliares para prorrogação de ata de registro de preço com reajuste;
- ✓ Processo de responsabilização conforme art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Dados do Empenho

Data do empenho: 10/01/2025  
Número do Processo: 1 / 2022  
Sequência do Processo:  
Ano do Processo Licitação: 2022  
Forma da Licitação: 1 – NÃO OU DISPENSA POR VALOR (ART. 24, I E II, DA LEI 8.666/93, ART. 29, I E II, DA LEI 13.303/2016 E ART. 75, I E II, DA LEI 14.133/2021)  
Modalidade da Licitação: DISPENSA POR VALOR  
Subelemento: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Conta despesa: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0011 - 1.500.000

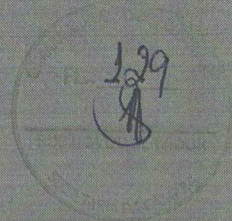
Autorizado Por: Luzimar de Moura Benfica  
Histórico do Empenho: Valor que se empenha referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de plataforma digital, no modelo de Software como Serviço (SaaS), visando a criação, edição, padronização, geração de documentos e automação de processos de contratações públicas e correlatos.

Liquidação / Autorização / Pagamento

| Liquidação |            |           |         | Autorização |                                     |           |            |
|------------|------------|-----------|---------|-------------|-------------------------------------|-----------|------------|
| Núm        | Data       | Valor     | Anulado | Histórico   | Responsável                         | Valor     | Data       |
| 1          | 10/02/2025 | 1.314,96  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.314,96  | 12/02/2025 |
| 2          | 10/03/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 13/03/2025 |
| 3          | 10/04/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 14/04/2025 |
| 4          | 09/05/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 15/05/2025 |
| 5          | 10/06/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 11/06/2025 |
| 6          | 10/07/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 16/07/2025 |
| 7          | 08/08/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 11/08/2025 |
| 8          | 10/09/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 12/09/2025 |
| 9          | 13/10/2025 | 1.972,34  | 0,00    |             | RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | 1.972,34  | 15/10/2025 |
| Total      |            | 17.093,68 | 0,00    |             |                                     | 17.093,68 |            |







# REGULARIDADE JURÍDICA





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

1. LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, Casada, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 079.358.156-74, documento de identidade 13.330.973, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MINAS GERAIS, CEP 37.454-000 e

2. DENER SANTIAGO ARANTES, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESÁRIO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 057.593.306-24, documento de identidade 12.063.313, SSP, SP, com domicílio / residência a RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MINAS GERAIS, CEP 37.454-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PRIVADA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE SEMINÁRIOS, WORKSHOP, PALESTRAS E CONFERÊNCIAS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E CONTROLE INTERNO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EDUCACIONAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIAL, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, ASSESSORIA E CONSULTORIA E M PLANEJAMENTO PÚBLICO.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA NICOLA BIANCO, número 120, bairro / distrito CENTRO, município SERITINGA - MG, CEP 37.454-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 20/09/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                                 | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------------------|--------------|-----------|
| LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES | 5.000        | 5.000,00  |
| DENER SANTIAGO ARANTES               | 5.000        | 5.000,00  |
| TOTAL                                | 10.000       | 10.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.







## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio DENER SANTIAGO ARANTES, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de AIURUOCA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

SERITINGA, 16 de Setembro de 2016.

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES  
Sócio





CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE RVA ASSESSORIA E  
CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

\_\_\_\_\_  
DENER SANTIAGO ARANTES

Sócio/Administrador







04/01/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

#### Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.252.682/0001-13  
NOME EMPRESARIAL: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO  
CAPITAL SOCIAL: PUBLICA LTDA - ME  
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | DENER SANTIAGO ARANTES |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES |
| Qualificação:          | 22-Sócio                             |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2017 às 11:25 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017



04/01/2017

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA - Impressão

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.252.682/0001-13  
NOME EMPRESARIAL: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO  
CAPITAL SOCIAL: PUBLICA LTDA - ME  
R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                        |                        |
|------------------------|------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | DENER SANTIAGO ARANTES |
| Qualificação:          | 49-Sócio-Administrador |

|                        |                                      |
|------------------------|--------------------------------------|
| Nome/Nome Empresarial: | LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES |
| Qualificação:          | 22-Sócio                             |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 04/01/2017 às 11:25 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/01/2017





Ministério da Economia  
Secretaria do Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210719465

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000802010

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |      |   |                                                               |
|---|-----|------|---|---------------------------------------------------------------|
| 1 | 002 |      |   | ALTERACAO                                                     |
|   |     | 2209 | 1 | ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO |
|   |     | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)  |
|   |     |      |   |                                                               |
|   |     |      |   |                                                               |

JUIZ DE FORA

Local

19 Novembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

☐ NÃO

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/707.631-6              | MGP2000802010                        | 18/11/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 756.675.336-34                   | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |





**"RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA"**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DENER SANTIAGO ARANTES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF: 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000 e **LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-13.330.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.358.156-74, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, ambos representados por seu procurador **CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI**, brasileiro, casado, advogado, nascido em 11/10/1970, natural de Piauí-MG, portador da Cédula de Identidade de nº MG-4.056.919, expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, CPF: 675.336-34, residente a Rua Marciano Loures, 95, bairro Centro, Piauí-MG, CEP: 36.157-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social "**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ: 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, resolvem de comum acordo, proceder a presente alteração contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA**

O endereço da empresa passa a ser na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1109, bairro São Mateus, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.025-275.

**SEGUNDA**

O objetivo social da empresa passa a ser a exploração do ramo de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e privada, planejamento e execução de seminários, workshop, palestra e conferências, assessoria e consultoria em licitações, contratos e convênios, assessoria e consultoria administrativa e controle interno, assessoria e consultoria educacional, assessoria e consultoria social, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria e consultoria em planejamento público, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Face às alterações acima mencionadas, fica consolidado o contrato social de acordo com as cláusulas e condições seguintes:





**“RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA”**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**PRIMEIRA**

A denominação social da empresa é “**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**”, com sede na Rua Ataliba de Barros, 182, sala 1109, bairro São Mateus, Juiz de Fora-MG, CEP: 36.025-275, com o prazo de duração por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 20/09/2016.

**SEGUNDA**

O capital social é de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, dividido em **10.000 (Dez mil)** cotas no valor nominal de **R\$ 1,00 (Hum real)** cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS                               | Nº COTAS      | VALOR                |
|--------------------------------------|---------------|----------------------|
| DENER SANTIAGO ARANTES               | 5.000         | R\$ 5.000,00         |
| LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES | 5.000         | R\$ 5.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>10.000</b> | <b>R\$ 10.000,00</b> |

**Parágrafo Único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital Social.

**TERCEIRA**

O objetivo social da empresa é a exploração do ramo de prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública e privada, planejamento e execução de seminários, workshop, palestra e conferências, assessoria e consultoria em licitações, contratos e convênios, assessoria e consultoria administrativa e controle interno, assessoria e consultoria educacional, assessoria e consultoria social, assessoria e consultoria em recursos humanos, assessoria e consultoria em planejamento público, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

**QUARTA**

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **DENER SANTIAGO ARANTES**, ficando com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais e fazer uso da sociedade único e exclusivamente aos interesses da mesma, vedando-se o direito de fazer uso da sociedade em negócios alheios; sendo que a título Pró-labore, o administrador terá direito a uma retirada mensal no valor até o máximo permitido pela Legislação do Imposto de Renda, valor este de comum acordo entre os sócios, que será levado à conta de despesas gerais da sociedade.







**“RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA”**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**QUINTA**

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

**SEXTA**

O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal.

**SÉTIMA**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**OITAVA**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**NONA**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, ficando eleito o foro da comarca de **AIURUOCA – MG**, para as ações oriundas deste instrumento ou afetas à sociedade, renunciando as partes a quaisquer outros existentes, ou que venham existir por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, o procurador devidamente constituído, assina o presente instrumento em **01 (Uma)** via, destinando-se ao arquivamento na **JUCEMG**.







**“RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA”**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Juiz de Fora/MG, 26 de agosto de 2020.**

**DENER SANTIAGO ARANTES**  
**PELO PROCURADOR CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI.**

**LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES, ASSINADO**  
**DIGITALMENTE PELO PROCURADOR CARLOS EDUARDO PINTO**  
**ZAMBELLI.**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/707.631-6              | MGP2000802010                        | 18/11/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 756.675.336-34                   | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim, - Secretária-Geral.





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS EDUARDO PINTO ZABELLI, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 178670, expedida em 03/05/2017, inscrito no CPF nº 756.675.336-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. ALTERAÇÃO CONTRATUAL - 4 página(s)

Juiz De Fora/MG, 19 de novembro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: CARLOS EDUARDO PINTO ZABELLI



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





## PROCURAÇÃO

**DENER SANTIAGO ARANTES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF: 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000 e **LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-13.330.973 expedida pela SSP/MG e CPF: 079.358.156-74, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, únicos sócios da empresa "**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ: 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, nomeiam como **PROCURADOR** o Sr. **Carlos Eduardo Pinto Zambelli**, portador da C.I. MG-4.056.919 e CPF nº 756.675.336-34, residente à Rua Marcião Loures, 93, Centro, na cidade de PIAU - MG, com poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

De acordo com estes termos, assinam a presente procuração.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

Assinatura  
Assinatura

DENER SANTIAGO ARANTES

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES

21.409.883/0001-68  
SERITINGA - CARTÓRIO DE PAZ  
E TABELIONATO  
Rua Joaquim Moreira, nº 69  
CENTRO  
37.454-000 - SERITINGA MG

Serviço Registro das Pessoas Naturais com Attribuições Notariais  
RUA NICOLA BIANCO, 120 - BAIRRO CENTRO - SERITINGA - MG  
SANTO ESPÍRITO, LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES  
em testemunho da verdade.  
Seritinga-MG, 19 de agosto de 2020  
SELO DE CONSULTA: CP28772  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 366050205672263  
O Cartório de Paz e Tabelionato  
de Seritinga - MG, por meio do Tabelião  
de Paz e Tabelionato de Seritinga - MG,  
assina a presente procuração.  
Embr: R\$ 10,50 - Tx. Juiz: R\$ 3,40 - Total: R\$ 14,90 - SS: R\$ 0,00  
O Tabelião de Paz e Tabelionato de Seritinga - MG,  
assina a presente procuração.  
TABELIÃO DE PAZ E TABELIONATO  
DE SERITINGA - MG

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14



## PROCURAÇÃO

A empresa "RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", devidamente registrada na JUCEMG sob o nº 31210719465 em 28/09/2016, CNPJ: 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **DENER SANTIAGO ARANTES**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade de nº MG-12.063.313 expedida pela SSP/MG e CPF: 057.593.306-24, residente e domiciliado na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000; nomeia como **PROCURADOR** o Sr. **Carlos Eduardo Pinto Zambelli**, portador da C.I. MG-4.056.919 e CPF nº 756.675.336-34, residente à Rua Marciano Loures, 93, Centro, na cidade de PIAU - MG, com poderes específicos para assinar, requerimentos/câpa de processo e ato de alteração, subscrever quotas no aumento do capital social, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002 em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

De acordo com estes termos, assinam a presente procuração.

Juiz de Fora, 18 de agosto de 2020.

Assinatura

DENER SANTIAGO ARANTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 Serviço Registral das Pessoas Naturais com Atribuições Notariais  
 Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de DENER SANTIAGO ARANTES em testemunho da verdade.  
 Seritinga/Seritinga-MG, 19 de agosto de 2020.  
 SELO DE CONSULTA: C1F25771  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9981.9137.6271.3281  
 Cuidado com falsificações!  
 A(s) praticada(s) por Carlos Eduardo Pinto Zambelli - Tabelião  
 Emol: R\$ 6,46 - Tx. Judic.: R\$ 1,70 - Total: R\$ 7,16 - ISS: R\$ 0,00  
 Consulte o site: www.jucemg.org.br

Cartório de Paz e Tabelionato  
 Luana Moreira de Azeite  
 Tabelião Inteiro  
 Seritinga - MG

21.409.883/0001-68  
 SERITINGA - CARTÓRIO DE PAZ  
 E TABELIONATO  
 Rua Joaquim Moreira, nº 69  
 CENTRO  
 37.454-000 - SERITINGA MG



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETARIA GERAL





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 20/707.631-6              | MGP2000802010                        | 18/11/2020 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 756.675.336-34                   | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/11/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI, com inscrição ativa no(a) OAB/(MG) sob o nº 178670, expedida em 03/05/2017, inscrito no CPF nº 756.675.336-34, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURAÇÃO - 2 página(s)
2. OAB - 2 página(s)

Juiz De Fora/MG, 19 de novembro de 2020.

Nome do declarante que assina digitalmente: CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RVA ASSESSORIA, E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, de NIRE 3121071946-5 e protocolado sob o número 20/707.631-6 em 18/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8103940, em 23/11/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 756.675.336-34 | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 756.675.336-34 | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

### Anexo

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 756.675.336-34 | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

### Declaração Documento Principal

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 756.675.336-34 | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

| Assinante(s)   |                               |
|----------------|-------------------------------|
| CPF            | Nome                          |
| 756.675.336-34 | CARLOS EDUARDO PINTO ZAMBELLI |

Belo Horizonte, segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 23/11/2020, às 13:59 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 20/707.631-6.







# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

## Identificação do(s) Assinante(s)

| CPF            | Nome                     |
|----------------|--------------------------|
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |



Belo Horizonte. segunda-feira, 23 de novembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 8103940 em 23/11/2020 da Empresa RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA - ME, Nire 31210719465 e protocolo 207076316 - 18/11/2020. Autenticação: DD188C84E3B8C4E10DE6C378177E8FD74FB20E6. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/707.631-6 e o código de segurança pchr Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

11/11/2025



CAMARA MUNICIPAL DE MINOURANG  
FL: 149

USO OBRIGATORIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09208097

RUBRICA DO TITULAR

ASSINATURA DO PORTADOR

085814085

125551

BRASIL

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME  
LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA

FILIAÇÃO  
JOSE FABIO ROCHA VIEIRA  
NADIA CRISTINA DE CASTRO VIEIRA

NATURALIDADE  
CRUZILIA-MG

RG  
MG-13.330.973 - SSP/MG

OGADOR DE GRACAS E TERCIDOS

CPF  
079.358.156-74

DATA DE NASCIMENTO  
10/12/1985

VIA  
01 01/07/2010

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MG-13.330.973

LIVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA

ARANTES

JOSE FABIO ROCHA VIEIRA  
NADIA CRISTINA DE CASTRO VIEIRA

CRUZILIA-MG

CAS. LV-27 FL-97

CONCEICAO DO RIO VERDE-MG

079358156-74

DATA DE NASCIMENTO  
10/12/1985

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCEICAO DO RIO VERDE-MG

CRUZILIA-MG

DATA DE NASCIMENTO  
10/12/1985

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

2. VIA



A **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, atua há mais de 8 anos no cenário público, consolidando-se como referência na prestação de serviços especializados para a Administração Pública.

Nossa equipe é reconhecida pela excelência técnica e pelo compromisso ético na prestação de assessoria e consultoria em gestão para órgãos públicos, com destaque para nossa expertise em licitações e contratos administrativos.

O corpo técnico da **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA** é composto por profissionais com sólida formação acadêmica e vasta experiência prática, garantindo soluções inovadoras, seguras e eficientes para os desafios da gestão pública contemporânea.

## SÓCIO



**DENER SANTIAGO ARANTES**

### Formação Acadêmica:

- Pós-Graduado em Direito Público Contemporâneo pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Ciências Criminais pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduado em Licitações e Contratos Sustentáveis pela Unyleya
- Didática do Ensino Superior pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)

### Atuação Profissional:

- Professor de cursos na área de licitações e contratos da Escola de Gestão Municipalista (EGM) da Associação Mineira de Municípios (AMM).
- Já Ministrou cursos, aulas e palestras na área de licitação e contratos para centenas de servidores de mais de 200 municípios do Estado de Minas Gerais e 30 consórcios públicos em parceria com a Associação Mineira de Municípios (AMM), Sebrae-MG, Colegiado dos



Secretários Executivos dos Consórcios Intermunicipais de Saúde de Minas Gerais (COSECS-MG), Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas (AMAG), Associação dos Municípios da Região do Alto Rio Grande (AMALG), Associação dos Municípios da Microrregião da Baixa Mogiana (AMOG) e Associação dos Municípios Microrregião Vale Paraibuna (AMPAR)

- Foi professor do primeiro curso de agente de contratação do Brasil baseado na nova lei de licitação, promovido pela AMM em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e a Escola de Governo de Uberlândia.
- Serviços de consultoria e assessoria jurídica para diversos consórcios públicos, além de inúmeros municípios e câmaras municipais.

## SÓCIA



**LÍVIA DE CASTRO ROCHA VIEIRA ARANTES**

### Formação Acadêmica:

- Pós-Graduada em Gestão Pública Municipal pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
- Pós-Graduada em Licitação Pregão Eletrônico pela Universidade Unyleya

### Atuação Profissional:

- Serviços de consultoria e assessoria jurídica para diversos consórcios públicos, além de inúmeros municípios e câmaras municipais.

## ÁREAS DE ATUAÇÃO

Nossa empresa oferece serviços especializados nas seguintes áreas:

- **LicitaFácil** - uma solução inovadora da RVA, que foi desenvolvido para automatizar, organizar e padronizar a elaboração de documentos, pertinentes a processos licitatórios, contratações diretas, alterações contratuais e aplicação de sanções. Com ele, é possível elaborar documentos com maior qualidade, uniformidade, segurança e agilidade, simplificando rotinas e otimizando o tempo dos profissionais envolvidos.

### **Apresentação do Sistema LicitaFácil:**

[https://drive.google.com/file/d/1\\_S4LPzZNGoObJHYMEK2aJzm64-QmEdQT/view](https://drive.google.com/file/d/1_S4LPzZNGoObJHYMEK2aJzm64-QmEdQT/view)

- **Consultoria e assessoria** em processos licitatórios, contratos administrativos, convênios e parcerias público-privadas; Orientação jurídica para prefeituras, câmaras municipais e autarquias; Treinamentos e cursos para servidores públicos na área de contratações públicas; Implementação de mecanismos de governança e integridade.

## CONTATO

### **Juiz de Fora - MG**

Rua Ataliba de Barros, 182, Sala 1107, São Mateus

Telefone: (32) 3512-2948

### **Seritinga - MG**

Rua Nicola Bianco, 125, Centro

Telefones: (35) 99767-8301 | (35) 99768-1865





## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

### Processo Licitatório n.º 23/2025

**Ref.:** Processo de Licitatório n.º 23/2025 – Contratação Direta  
Documento de Formalização de Demanda n.º 24/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

**Fundamentação jurídica:** art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

**Contratado:** RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, n.º 182, sala 1109, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora-MG, CEP 36.025.275

**Prazo:** 12 meses a partir da assinatura do contrato.

**Valor total:** R\$10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais) a serem pagas em 12x de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).

Para fins de atendimento ao disposto no inciso VIII do artigo 72º da Lei n.º 14.133/2021, e à vista do julgamento e decisão da Agente de Contratação da Câmara Municipal e conforme dispõe o Art. 71º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021:

**ADJUDICO** o objeto da presente contratação;

**HOMOLOGO** o processo de contratação em epígrafe, com todos os elementos nele contidos, e **AUTORIZO** a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com a empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, mediante dispensa de licitação.

Minduri-MG, 11 de novembro de 2025.

**RAISSA CARVALHO ROCHA**  
Presidente da Câmara Municipal de Minduri  
Legislatura 2025-2028  
Gestão 2025

**PUBLICADO NO MURAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI  
Maria Carolina de S. Oliv  
Coordenadora Administra



## PROCURAÇÃO

A **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.252.682/0001-13, situada na Rua Ataliba de Barros, Sala 1109, Bairro São Mateus, Juiz de Fora – MG, CEP: 36.025-275, neste ato representada pelo Dr. Dener Santiago Arantes, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua Ataliba de Barros, nº 180, Ap. nº 306, São Matheus, Juiz de Fora - MG, portador do RG nº MG-12.063.313 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 057.593.306-24, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui sua bastante procuradora/representante a **Sra. Livia de Castro Rocha Vieira Arantes**, sócia desta empresa, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, nº 120, Centro, município de Seritinga, Estado de Minas Gerais, portadora do RG nº MG-13.330.973, inscrita no CPF/MF sob nº 079.358.156-74, e lhe confere amplos poderes para o fim especial de representá-la perante qualquer Órgão Público do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário dos três níveis (Municipal, Estadual e Federal), visando especificamente a representação do sistema **LicitaFácil (Certificado de Registro de Programa no INPI obtido pelo Processo nº BR512019000090-0)**, podendo para tanto: participar de contratações direta quando presente os requisitos legais, fazer orçamentos, cadastro em plataformas de dispensa eletrônica, provas de conceito, manifestar-se verbalmente, assinar documentos e atas, apresentar e responder impugnações, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, atas de registro de preço, termos aditivos, responder diligências, prestar esclarecimentos, apresentar declarações, representar junto aos órgãos de controle (MPMG e TCE-MG), praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, devendo ainda, prestar contas e informações ao outorgante, sobre todos os atos praticados por meio do presente instrumento, devendo observar e fazer observar, o mais alto padrão de ética e probidade administrativa durante todo o processo de contratação, e de execução do objeto contratual, tudo na forma, condições e parâmetros estabelecidos em contrato, não podendo o Outorgado agir em desacordo com estas determinações, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Juiz de Fora, 12 de novembro de 2025



Assinado de forma digital  
por DENER SANTIAGO  
ARANTES:05759330624  
Dados: 2025.11.12  
10:47:59 -03'00'

**RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**DENER SANTIAGO ARANTES**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



## CONTRATO N.º 14/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.400.574/0001-04, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, Estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Natal, nº 54, Bairro Jardim Esperança, nesta cidade de Minduri-MG, portadora do RG nº MG-202.482-26 (SSP/MG), CPF nº 144.219.066-38 e a empresa **RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº182, sala 1109, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora-MG, CEP 36.025.275, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia Lívia de Castro Rocha Vieira Arantes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade de nº MG-13.330.973 expedida pela PC/MG e CPF 079.358.156-74, residente e domiciliada na Rua Nicola Bianco, 120, bairro Centro, Seritinga-MG, CEP: 37.454-000, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, as seguintes cláusulas:

### **1 – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente contrato é embasado nas justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda e no Termo de Referência que lhe serviram de motivação e fundamentação, sendo formalizado no bojo do Processo Administrativo de Licitação nº 23/2025, mediante dispensa de licitação, com respaldo no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos), por se tratar o objeto de prestação de serviços comuns com valor global inferior ao do piso de exigibilidade de licitação, que é de R\$62.725,59, em face do disposto no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.
- 1.2. O presente contrato administrativo vincula-se ao Aviso de Contratação Direta previamente publicado e à proposta da contratada, bem como ao Termo de Referência que instruem o respectivo processo de contratação, independentemente de sua transcrição integral.

### **2 – DO OBJETO:**

- 2.1. O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

- 2.2. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o aviso da dispensa, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

### **3 – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

- 3.1. Os serviços serão prestados imediatamente após a assinatura do contrato.
- 3.2. O suporte técnico remoto deverá estar disponível em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h.
- 3.3. O atendimento presencial, quando necessário, deverá ocorrer em até 5 dias após a solicitação formal da Câmara Municipal, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº100, Centro de Minduri-MG.
- 3.4. Os serviços deverão ser realizados pela própria contratada, sendo que, na hipótese de esta trazer consigo algum acompanhante, este será de sua inteira responsabilidade, ficando a contratante totalmente livre de qualquer responsabilidade em relação a terceiros.
- 3.5. Correrão por conta da contratada as despesas de locomoção até o local da prestação dos serviços e com sua alimentação durante o período em que durarem suas atividades, se for o caso.
- 3.6. A contratada poderá ser responsabilizada civilmente na hipótese de ocorrer qualquer dano no prédio, instalações, móveis e equipamentos da contratante, provocado por sua ação ou omissão.

### **4 – DA VIGÊNCIA:**

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1. Pelos serviços do presente contrato, a contratante pagará à contratada a importância total de R\$10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais) a serem pagas em 12 (doze) parcelas iguais de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais)
- 5.2. Os valores pactuados vencerão no dia 10 (dez) do mês subsequente a contratação, e serão cobrados mediante a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, que poderá ser emitida e apresentada à Câmara Municipal com até 5 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 5.3. Data e critério de reajustes: o valor mensal dos serviços ficará sujeito a reajuste anual, se houver prorrogação, mediante aplicação do índice IPCA do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado nos 12 (doze) meses anteriores.





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



- 5.4. O pagamento dos valores será feito pela Câmara no prazo indicado no item 5.1., desde que seja devidamente atestada a prestação dos serviços pelo agente designado para tal, e desde que não haja erros na nota fiscal e a contratada apresente outros documentos comprobatórios necessários, que venham a ser requisitados pela Câmara.
- 5.5. Havendo erro na nota fiscal ou motivo que impeça a liquidação da despesa, será aquela devolvida pela Câmara ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
- 5.6. No preço contratado deverão estar inclusas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como tributos, seguros, encargos sociais, custos com deslocamento, comunicação etc.
- 5.7. No valor indicado na cláusula 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços ora contratada, inclusive eventuais tributos, encargos sociais, previdenciários, fiscais e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.
- 5.8. Fica a contratante autorizada a realizar o desconto ou retenção, sobre o valor devido à contratada, de quaisquer parcelas de natureza fiscal ou previdenciária, nos termos da legislação vigente.
- 5.9. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

**Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Unidade 03 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**Sub-Unidade 3 – Contabilidade e tesouraria da Câmara**  
**1.03.00.01.031.001.2.0007-500 – 3.3.90.40.00**  
**MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO SETOR DE FINANÇAS**

- 5.10. Para as parcelas a serem pagas no próximo exercício o Poder Legislativo consignará dotação específica no respectivo orçamento.
- 5.11. Na hipótese de ocorrer qualquer dano ao patrimônio da contratante durante a prestação dos serviços, havendo forte suspeita de participação ou negligência da contratada, poderá a contratante reter o valor de seu pagamento até que fique esclarecida a situação, para fins de cobertura dos danos.

## 6 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 6.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**LEGISLATURA 2025/2028 - CNPJ 07.400.574/0001-04**  
**Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000**  
**Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: camara@camaraminduri.mg.gov.br**





- 6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 6.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 6.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
- 6.5. Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 6.6. É dever do contratado, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.
- 6.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal de Minduri, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

## **7- DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

- 7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 7.2. Constituirão motivos para extinção deste contrato, a ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021.

## **8- DA FISCALIZAÇÃO:**

- 8.1. A fiscalização do cumprimento do objeto deste contrato será exercida pela Presidência da Câmara Municipal, ao qual competirá manter um registro próprio com todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência (conf. art. 117 da Lei nº 14.133/2021).





- 8.2. A realização da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade por ela praticada ou por seus agentes na execução do contrato.

## **9 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 9.1. Constitui infração administrativa a prática de qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, notadamente as seguintes:
- a) dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) ensejar o retardamento da prestação de serviços contratada;
  - d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida por ocasião da contratação ou prestar declaração falsa, inclusive por ocasião da execução do contratual;
  - e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Para este fim, considera-se comportamento inidôneo, dentre outras ações, a declaração falsa quanto às condições de contratação, ou outras causas previstas em lei, no que for aplicável ao presente processo de contratação;
  - g) praticar atos ilícitos com intuito de frustrar os objetivos deste contrato.
- 9.2. Caso a contratada venha a cometer qualquer das infrações discriminadas na cláusula anterior, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.3. A multa de que trata a cláusula 9.2 é fixada nos seguintes patamares:
- a) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na prestação de serviços, calculada sobre o valor da parcela retardada, até o limite de 10 (dez) dias;
  - b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das demais infrações elencadas na cláusula 9.1.
- 9.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado ao contratante ou a terceiros (conf. Lei 14.133/21, art. 156, § 9º).
- 9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa de que trata a cláusula 9.3 (conf. art. 156, § 7º).
- 9.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada a defesa da interessada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (conf. art. 157 da Lei nº 14.133/2021).
- 9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os parâmetros do art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



## 10 – DO FORO:

- 10.1. Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução deste contrato, em atendimento ao § 1º do art. 92 da Lei 14.133/21, o foro da comarca de Cruzília-MG.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo empregatício, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.
- 11.2. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 11.3. Nos termos do parágrafo único do art. 72 c/c art. 176, parágrafo único, inc. I, da Lei 14.133/2021, a contratante realizará a publicação do extrato do presente instrumento de contrato em seu sítio eletrônico oficial.

Minduri-Mg, 12 de novembro de 2025.

RAISSA  
CARVALHO  
ROCHA:14421906  
638

Assinado de forma digital  
por RAISSA CARVALHO  
ROCHA:14421906638  
Dados: 2025.11.13  
08:34:13 -02'00'

### CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG

CNPJ 07.400.574/0001-04

Vereadora Raissa Carvalho Rocha

Presidente da Câmara

(Contratante)

Assinado de forma digital por LIVIA  
DE CASTRO ROCHA VIEIRA  
ARANTES:07935815674  
Dados: 2025.11.12 14:41:59 -03'00'

### RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME

CNPJ 26.252.682/0001-13

Sócia Livia de Castro Rocha Vieira Arantes

(Contratada)

#### Testemunhas:

Nome: Maria Carolina de S. Oliveira  
Coordenadora Administrativa  
CPF: 120.336.986-70

Nome: Rosana Allan dos Santos  
Assistente Legislativo  
CPF: 107.166.876-58





# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais



## EXTRATO DE CONTRATO Processo Licitatório n.º 23/2025

**Ref.:** Contrato n.º 14-2025

Processo de Licitatório n.º 23/2025 – Contratação Direta

Documento de Formalização de Demanda n.º 24/2025

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

**Fundamentação jurídica:** art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133/2021, atualizado o valor pelo Decreto Federal n.º 12.343, de 30 de Dezembro de 2024.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI-MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.400.574/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Bairro Centro, cidade de Minduri, estado de Minas Gerais, CEP 37.447-000, neste ato representada por sua Presidente, Vereadora Raissa Carvalho Rocha.

**Contratado:** RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, n.º 182, sala 1109, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora-MG, CEP 36.025.275, neste ato representada pela sócia Livia de Castro Rocha Vieira Arantes

**Valor total:** R\$10.680,00 (Dez mil e seiscentos e oitenta reais) a serem pagas em 12x de R\$890,00 (oitocentos e noventa reais).

**Vigência:** 12 meses a partir da assinatura do contrato (12/11/2025 a 12/11/2026)

**Data da assinatura do contrato:** 12/11/2025

Esta publicação atende ao disposto na **Lei Municipal n.º 1.227/2025**, que torna obrigatória a divulgação, nas redes sociais oficiais, dos atos relativos a licitações e contratações da Administração Pública Municipal, visando garantir a transparência e o acesso à informação a toda a população.

**PUBLICADO NO MURAL**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI



Maria Carolina de S. Oliveira  
Coordenadora Administrativa

LEGISLATURA 2025/2028 CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, n.º 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000

Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)





LICITAÇÕES

ANO 2025 ANO 2024 ANO 2023 ANO 2022 ANO 2021

Mostrar 10 ▾ registros

Procurar: 23/2025

| Documentos Publicados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | ID   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| <b><u>AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / PROCESSO LICITATÓRIO 23/2025</u></b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |      |
| <p><b>Descrição:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.</p> <p>Outros documentos:</p> <p>Autorização para contratação</p> <p>Extrato de contrato</p> <p><b>Downloads até o momento: 13</b></p> <p><b>Clique aqui para realizar o download (formato: PDF)</b></p> | 2084 |

Mostrar 1 a 1 de 1 registros (filtered from 23 total entries)

Próxima

1

Anterior

PRÓXIMOS EVENTOS

NOV 19:00

**26** 21ª Reunião Ordinária

[Veja Mais](#)

RADAR DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA









camaraminduri.mg.gov.br

Extrato de Contrato

Nº. 014/2025

Processo Licitatório Nº. 023/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

Contratado:

RVA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.252.682/0001-13, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº182, sala 1109, Bairro São Mateus, em Juiz de Fora-MG, CEP 36.025.275, neste ato representada pela sócia Livia de Castro Rocha Vieira Arantes

Prazo:

12/11/2025 a 12/11/2026 (12 meses).

Valor total:

R\$ 10.680,00 (12x de R\$ 890,00)

CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI



camaraminduri • Seguir



camaraminduri 18 h

Extrato de Contrato nº 14/2025  
A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações



1 curtida  
há 18 horas

Entrar para curtir ou comentar.

Mais posts de camaraminduri

Relatório - 2º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO

PARA

+ RESULTADOS

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

Relatório - 1º Quadrimestre de 2025

+ COMPROMISSO

PARA

+ RESULTADOS

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

camaraminduri.mg.gov.br

@camaraminduri @CâmaraMinduriOficial

11ª Audiência Pública de 2025

A Câmara Municipal de Minduri convida toda a população para participar da 11ª Audiência Pública para a apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026/2029.

17/11 (segunda-feira)

19h

Câmara Municipal

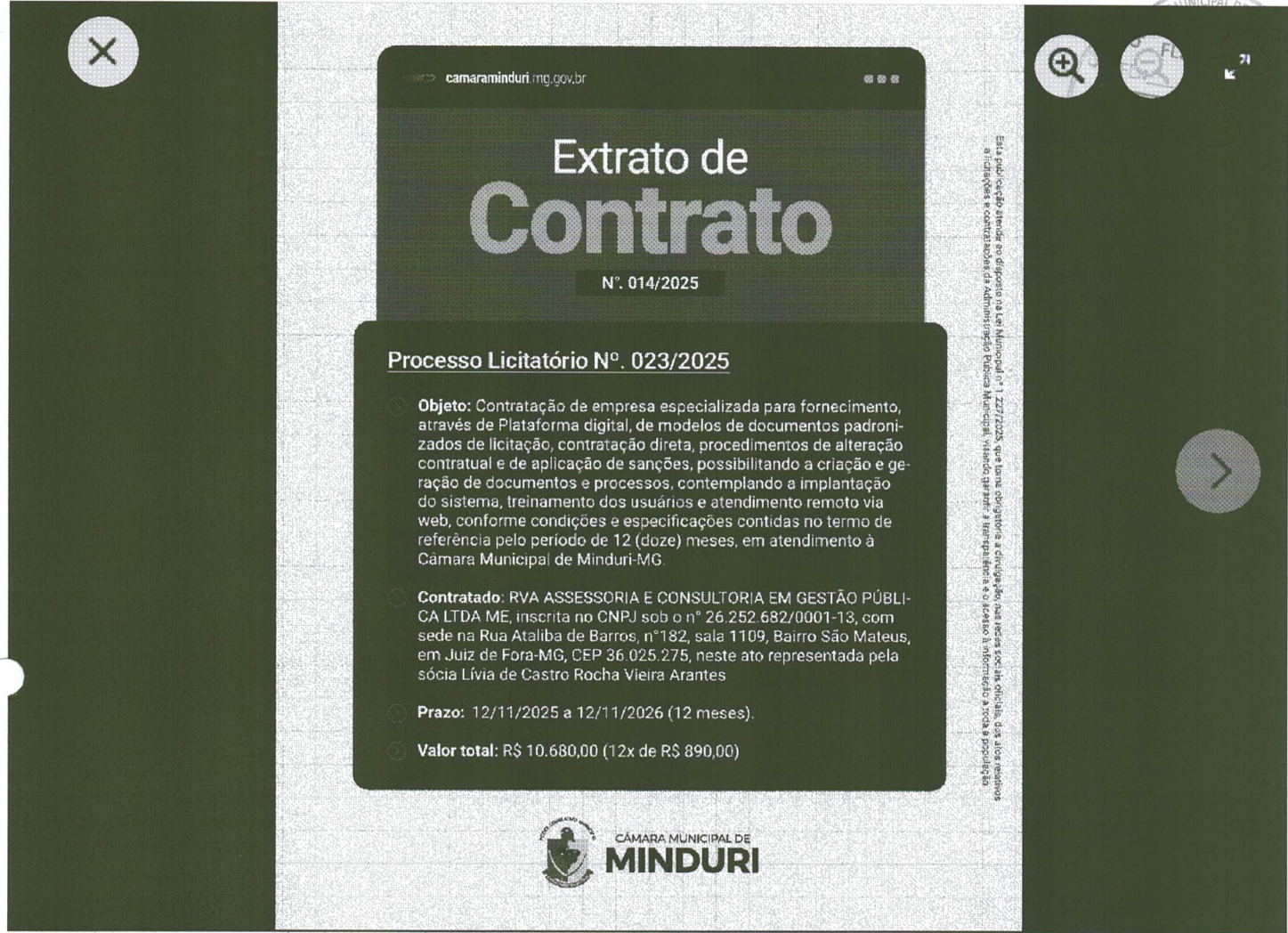
Acompanhe AO VIVO: Câmara Minduri

Legislatura 2025/2028 | Gestão 2025

https://www.instagram.com/camaraminduri/p/DRAOmlvEop8/

1/2





Câmara Minduri  
18 h · 🌐



Extrato de Contrato nº 14/2025

A Câmara Municipal de Minduri torna público o extrato de contrato referente à contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remot... **Ver mais**



1



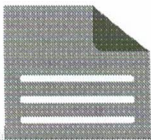
1



Curtir



Comentar



Entre ou cadastre-se no Facebook para conectar-se com seu...

Entrar

ou

Criar nova conta





# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 00002325/2025

Última atualização 13/11/2025

**Local:** Minduri/MG **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE MINDURI

**Unidade compradora:** 01003 - CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

 **Portal Nacional de Contratações Públicas**  
Fonte Organizadora: SH3 Informática



Entrar

**Data de divulgação no PNCP:** 05/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07400574000104-1-000023/2025 **Fonte:** SH3 Informática Ltda.

## Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, através de Plataforma digital, de modelos de documentos padronizados de licitação, contratação direta, procedimentos de alteração contratual e de aplicação de sanções, possibilitando a criação e geração de documentos e processos, contemplando a implantação do sistema, treinamento dos usuários e atendimento remoto via web, conforme condições e especificações contidas no termo de referência pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à Câmara Municipal de Minduri-MG.

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.680,00

Itens      Arquivos      Histórico

| Nome ↕                                                                                              | Data/Hora de Inclusão ↕ |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| %2812-11-2026%29%20Contrato%20n%C2%B0014-2025%20-%20Camara%20Municipal%20de%20Minduri%20%281%29.pdf | 13/11/2025 - 11:09:27   |
| EXTRATO%20DE%20AVISO%20DE%20CONTRATACAO%20PL%2023-2025.pdf                                          | 13/11/2025 - 11:09:27   |
| Autorizacao%20presidente%20PL%20023-2025.pdf                                                        | 13/11/2025 - 11:09:28   |
| Extrato-de-contrato-14-2025.pdf                                                                     | 13/11/2025 - 11:09:28   |

Exibir:  1-4 de 4 itens

Página:  < >

< Voltar